Revelação

Jornal-laboratório do curso de Comunicação Social

Ano VI • nº 244 • Uberaba/MG • de 29 de abril a 5 de maio de 2003

UNIUBE
Educação e Responsabilidade Social

CRONOLOGIA DA DESTRUIÇÃO

Como e porque Uberaba perdeu o palacete de Antônio Pedro Naves, patrimônio cultural da cidade

Ao leitor

Para entender o patrimônio cultural

Essa edição especial do ***Revelação*** *é um grito, um urro. O objetivo é trazer ao leitor a urgência da discussão sobre a importância e o sentido da preservação do patrimônio cultural da cidade.*

Resultado de três meses de pesquisa em documentos públicos, processos administrativos e judiciais, arquivos, cartórios, legislações, além de diversas entrevistas com alguns dos principais envolvidos, o repórter procurou esboçar os bastidores de um caso de demolição que provocou muitas discussões em Uberaba no final do ano passado – a derrubada do Palacete de Antônio Pedro Naves, imóvel tombado provisoriamente pelo conselho de patrimônio histórico da cidade.

Todos os esforços foram direcionados no sentido de fazer um jornalismo de compreensão. Para realizar a reportagem, tentou-se respeitar a complexidade do caso e as divergências de opinião. Afinal, o intuito não é fechar um juízo de valor, mas oferecer algum subsídio para um debate aberto, crítico e consciente, colaborando para que a sociedade consiga encontrar uma solução viável para satisfazer, ao mesmo tempo, os usos econômicas dos imóveis e a preservação da memória dos uberabenses.

André Azevedo

Manifestantes realizaram um protesto, dias depois da demolição do palacete. Caso levou à renúncia de quatro membros do conselho de patrimônio histórico e teve ampla repercussão na imprensa. Na foto, repórteres registram momento em que livros de história foram queimados para simbolizar a destruição da memória na cidade

"Portadoras de uma mensagem espiritual do passado, as obras monumentais dos povos constituem actualmente o testemunho vivo das suas tradições seculares. A humanidade, que toma cada dia consciência da unidade dos valores humanos, considera-os como um patrimônio comum e, face às gerações futuras, reconhece-se solidariamente responsável pela sua salvaguarda. Ela compromete-se a transmiti-los em toda a riqueza da sua autenticidade."

Trecho da Carta Internacional sobre a Conservação e Restauro dos Monumentos e dos Sítios (Carta de Veneza), 1964

Preservação

Diversidade cultural promove diálogo e paz

2002 foi o Ano das Nações Unidas para o Patrimônio Cultural

Uma Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em 21 de novembro de 2001, proclamou 2002 como o Ano das Nações Unidas para o Patrimônio Cultural. "Ao retraçar sua própria filiação cultural, ao reconhecer as diversas influências que marcaram sua história e moldaram sua identidade, um povo torna-se mais capaz de construir relações pacíficas com outros povos, a continuar diálogos iniciados em tempos imemoriais e a forjar seu futuro."

Além de ser um instrumento de paz e reconciliação, o partrimônio cultural é também um fator de desenvolvimento

Segundo o diretor geral da Unesco, Koichiro Matsuura, o grande desafio da Unesco é mostrar para os poderes públicos, para o setor privado e para a sociedade que o patrimônio cultural, além de ser um instrumento de paz e reconciliação, é também um fator de desenvolvimento.

"São numerosos os exemplos nos quais uma nova abordagem da gestão do patrimônio cultural favoreceu o crescimento econômico criando oportunidades de emprego para as populações locais, seja por meio do artesanato, do turismo cultural ou do surgimento de novas profissões, assim como de novas expressões da criatividade."

Detalhe de casarão ameaçado, localizado na rua Senador Pena

fotos: Juliana Borin (arquivo Revelação)

Fachada da Igreja Santa Teresinha, localizada na praça de mesmo nome

Revelação Jornal-laboratório do curso de Comunicação Social, produzido e editado pelos alunos de Jornalismo e Publicidade & Propaganda da Universidade de Uberaba (revelacao@uniube.br)

Supervisora da Central de Produção: Alzira Borges Silva (alzira.silva@uniube.br) ••• Edição: Alunos do curso de Comunicação Social ••• Projeto gráfico: André Azevedo (andre.azevedo@uniube.br) Diretor do Curso de Comunicação Social: Edvaldo Pereira Lima (edpl@uol.com.br) • • • Coordenador da habilitação em Jornalismo: Raul Osório Vargas (raul.vargas@uniube.br) • • • Coordenadora da habilitação em Publicidade e Propaganda: Érika Galvão Hinkle (erika.hinkle@uniube.br) ••• Professoras Orientadores: Norah Shallyamar Gamboa Vela (norah.vela@uniube.br), Neirimar de Castilho Ferreira (neiri.ferreira@uniube.br) ••• Técnica do Laboratório de Fotografia: Neuza das Graças da Silva ••• Suporte de Informática: Cláudio Maia Leopoldo (claudio.leopoldo@uniube.br) ••• Reitor: Marcelo Palmério ••• Ombudsman da Universidade de Uberaba: Newton Mamede ••• Jornalista e Assessor de Imprensa: Ricardo Aidar ••• Impressão: Gráfica Imprima Fale conosco: Universidade de Uberaba - Curso de Comunicação Social - Jornal Revelação - Sala L 18 - Av. Nenê Sabino, 1801 - Uberaba/MG - CEP 38055-500 • • • Tel: (34)3319-8953 http:/www.revelacaoonline.uniube.br • • • Escreva para o painel do leitor: paineldoleitor@uniube.br - As opiniões emitidas em artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores

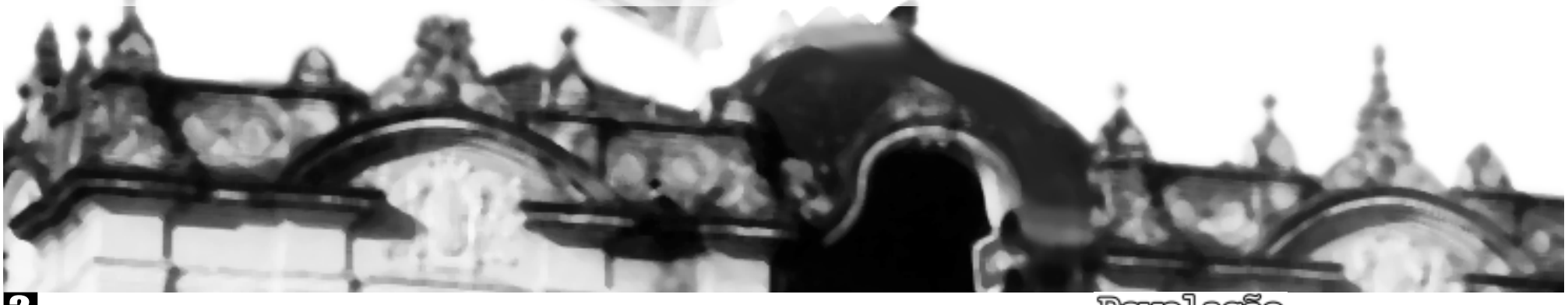

Dossiê

O triste fim de Antônio Pedro Naves

Edificação convidava à reflexão sobre importante período da história da cidade

André Azevedo

André Azevedo da Fonseca
3º período de Jornalismo

Na manhã de domingo, dia 15 de dezembro de 2002, o 2º piso já estava praticamente em ruínas

Na sexta-feira 13 de dezembro de 2002, o Palacete Antônio Pedro Naves, uma das edificações mais significativas do patrimônio cultural da cidade, começou a ser demolido a pedido do empresário lotérico Idivaldo Odi Afonso, o proprietário. Primeiro o palacete foi destelhado. Depois, as paredes internas foram derrubadas. Finalmente, a fachada destruída. Na manhã de domingo, o segundo piso já estava praticamente em ruínas. Na segunda-feira, os comerciantes foram abrir as lojas e não acreditavam no que viam. *Aquele casarão, destruído!* O prédio localizava-se na esquina das ruas Manoel Borges e Major Eustáquio.

Para compreender o que Uberaba perdeu sob esses escombros, e para elucidar os caminhos que permitiram a destruição de um símbolo da memória coletiva, em favor de um negócio particular, é preciso, primeiro, dar alguns mergulhos na história da cidade; depois, meter-se a bisbilhotar registros em cartório de partilhas de heranças e negócios imobiliários; finalmente, entrincheirar-se entre uma furiosa batalha jurídica para desembaraçar a trama de argumentações que acabaram por justificar, perante a Justiça, a demolição.

Para conhecer um pouco de Antônio Pedro Naves, é necessário voltar os olhos para o fim do século XVIII, quando o fabuloso período de abundância do ouro de Minas Gerais entrou em decadência e os mineradores, alucinados por riquezas, passaram a buscar novos pontos de exploração. Foram descobertas algumas jazidas isoladas nas regiões do antigo Sertão da Farinha Podre, atual Triângulo Mineiro – o suficiente para chamar a atenção de muitos deles e disparar uma pequena corrida do ouro. Depois que esgotaram as jazidas do Desemboque, esses homens tiveram que procurar novas atividades para sobreviver. Foram organizadas, então, expedições de povoamento para buscar terras férteis no interior.

Primeiro o palacete foi destelhado. Depois, as paredes internas foram derrubadas. Finalmente, a fachada destruída

Nessas expedições o Sargento-mor Antônio Eustáquio da Silva e Oliveira, Comandante Regente dos Sertões da Farinha Podre (mais tarde conhecido por Major Eustáquio), encontrou terras mais férteis e decidiu construir a Chácara Boa Vista próxima ao Rio Uberaba. Dois quilômetros adiante, mandou fazer um retiro onde criou algumas cabeças de gado. Atraídas por Antônio Eustáquio, famílias passaram a instalar-se nos arredores de sua propriedade.

Esse povoamento foi o embrião do que viria a ser a praça Rui Barbosa. A casa de Major Eustáquio, o fundador de Uberaba, não existe mais. Localizava-se no terreno onde hoje está erguido o Chaves Palace Hotel. Durante o século XX, o imóvel foi ocupado pelo português Borges Sampaio (personagem importante da história da cidade), e mais tarde pela loja Notre Dame de Paris, muito popular até os anos 70. A casa de Major Eustáquio foi demolida no início da década de 80 para a construção do hotel.

Voltemos agora rumo ao século XIX. Uberaba foi um importante posto avançado de comércio – chamado de "boca do sertão" – por ser passagem obrigatória dos mercadores que atravessavam a estrada do Anhangüera e desbravavam sertão em caravanas de carros-de-boi para comercializar produtos de São Paulo (como o sal) e gado de Goiás e Mato Grosso. Depois de um período de baixo crescimento no século XIX, a chegada da Companhia de Estradas de Ferro e Navegação Mojiana, em 1889, incrementou a distribuição de mercadorias, aqueceu a economia da cidade e estimulou o surgimento de armazéns, bancos e indústrias.

Para conhecer um pouco de Antônio Pedro Naves, é necessário voltar os olhos para o fim do século XVIII

Mais tarde, abalados por uma crise no comércio e pela abolição da escravatura, proprie-tários e políticos de Uberaba incentivaram a imigração. Para se ter uma idéia, até 1901, Uberaba recebeu 156 famílias de italianos. Depois vieram portugueses, espanhóis, árabes, sírios e armênios. Mas a superação da crise se deu quando a criação de gado Zebu – introduzida em 1875 – passou a atingir alta rentabilidade.

Mascate de Zebu

Logo chegaremos ao nosso personagem, Antônio Pedro Naves, o primeiro dono do palacete. Muitos uberabenses foram à Índia buscar o "boi de cupim". Até 1921, cerca de 5 mil cabeças foram trazidas para a região. Os criadores do Triângulo Mineiro adaptaram o gado, de forma que o Zebu daqui ficou melhor que o da Índia – mais pesado, precoce e manso, características incomuns na raça tida como indomável. O Zebu teve dois períodos áureos na primeira metade do século XX: um de 1913 a 1921, e outro de 1935 a 1945, ambos impulsionados pelo alto consumo de carne brasileira na Europa, no período das Guerras Mundiais.

Uma das formas que os chamados "Barões do Zebu" encontravam para ostentar sua riqueza era mandando erguer palacetes suntuosos, projetados por arquitetos estrangeiros – especialmente italianos – que soltavam a imaginação para criar cenários de opulência e prosperidade. A arquitetura

predominante na época era a chamada eclética – ou seja, reunia em si diversos estilos e escolas estéticas. Essa era a moda nos grandes centros da época, e uma forma de parecer cosmopolita era aderindo ao que de melhor se fazia na arquitetura das metrópoles.

Apesar da ostentação e glória dos barões, outros personagens tiveram papel fundamental na história do Zebu. Foram os mascates – comerciantes aventureiros que desafiavam o sertão, enfrentando sol, chuva e mormaço, cobras, mosquitos e doenças, montando lombo de burro ou cavalo, arrastando cangas de bois para apresentar e vender a raça ainda desconhecida pela maioria dos pecuaristas brasileiros. Chamados de os primeiros "marketeiros" do Zebu, esses homens enfrentaram muita resistência devido à intensa campanha difamatória que a raça sofreu nesta época. – *Zebu não é raça, é bicho!,* dizia o político Assis Brasil.

Segundo informações no processo de tombamento, Antônio Pedro Naves foi um desses mascates. De acordo com o registro no Cemitério Municipal, Naves nasceu em 9 de fevereiro de 1871 – época do Brasil Império. Aos 18 anos, Naves vivenciou o período da Proclamação da República, em 1889. Há dúvidas em relação à sua origem. O livro do cemitério informa que ele é uberabense. A certidão de óbito, disponível no Arquivo Público, registra que ele é de Sacramento. No entanto, fontes da família afirmam que ele nasceu em Iraí de Minas, mas veio morar em Uberaba porque procurava um lugar melhor para educar os filhos (*veja entrevista*).

Enfrentando todas as dificuldades imagináveis na condução do gado pelo Triângulo Mineiro e Mato Grosso, conseguiu acumular certo dinheiro e comprou umas terrinhas, incluindo a fazenda Marimbondo. Tornou-se então criador e comerciante de gado, e foi sócio fundador e contribuinte do *Herd Book Zebu* – a primeira associação criada para exportação de animais, em 1918, e que mais tarde daria origem à Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ).

Na primeira crise do Zebu, Naves teve que penhorar boa parte de suas propriedades para saldar dívidas. Mas Naves enriqueceu de verdade no período de grande exportação de carne para suprir o mercado europeu durante a 1ª Guerra Mundial. Seu palacete foi construído nessa época.

Não consta que Naves tenha viajado pessoalmente à Índia. Segundo uma nota publicada no jornal Lavoura & Comércio, no domingo de 3 de agosto de 1919, o negociante Luiz de Oliveira Ferreira seguira naquele dia para o Rio de Janeiro, com destino à Índia, para adquirir "uma grande leva de reprodutores indianos para si e para os srs. Dr. José de Oliveira Ferreira e Major Antonio Pedro Naves". No entanto, era possível imaginar a admiração de nosso personagem principal por aquele país, sobretudo devido à arquitetura de seu palacete – com nítidas influências orientais, especialmente do Taj Mahal –, além do nome indiano de uma de suas filhas, Rasma.

arquivo Museu do Zebu

Mascates foram considerados os primeiros "marketeiros" do Zebu. Na foto, grupo posa com o lote de novilhas vendidas a Maroveo Torres Pereira, em 1946

Arquitetos sabem que, em um projeto, o profissional "estuda" o seu cliente, ou seja, conhece a visão de mundo e os anseios do futuro proprietário para expressá-los na arquitetura. Aquele palacete, portanto, edificara o universo mental de Naves, um contemporâneo de um dos períodos áureos da história de Uberaba.

Palacete edificara o universo de Naves, contemporâneo de um dos períodos áureos da história de Uberaba

O palacete de esquina correspondia a uma área de aproximadamente 900m² e possuía dois pavimentos divididos em 20 cômodos – treze no térreo e sete no porão. A cobertura era de telhas francesas, e as fachadas divididas em duas partes simétricas, com uma escadaria de acesso central ao térreo. Essa escadaria fazia conjunto com uma pequena galeria protegida por uma balaustrada e uma cobertura estilizada, onde elevava-se um mirante.

Nosso personagem não frequentava muito as páginas dos jornais da época. O **Revelação** consultou os arquivos do jornal Lavoura & Comércio e só foram encontradas duas ocorrências: a nota sobre a viagem de José de Oliveira à Índia e a notícia do falecimento de Naves em 1941, sem foto, onde são louvadas as suas virtudes de "conceituado proprietário", "apreciáveis dotes de caráter", "chefe de família exemplar", "cidadão digno e prestimoso", etc. A pedido do **Revelação**, a estudante de História da Uniube, Cristiane Ferreira, pesquisou nos periódicos do Arquivo Público Municipal, e nada de Naves. Foram encontrados sete processos judiciais do comerciante, basicamente relacionadas à dívidas de inadimplentes.

Não é difícil imaginar Antônio Pedro Naves, o próspero, numa tarde de sábado, vitorioso no mirante de seu recém construído palacete, relaxando o corpo na cadeira de balanço, lendo as últimas da *Gazeta de Uberaba*, endereçando cuspidelas na escarradeira de porcelana, enquanto recebia demonstrações de carinho e consideração de seus herdeiros: a esposa, Maria Rosa, e os cinco descendentes, Rasma, Stellita, Dagoberto, Alaor e João.

Projeto arquitetônico foi concebido por Francesco Palmério, italiano de Torre de Passeri, pai de Mário Palmério

Simbologia histórica

O projeto arquitetônico do palacete foi concebido por Francesco Palmério, italiano de Torre de Passeri. Palmério veio para Uberaba com um grupo de engenheiros, contratados na Itália, para trabalhar na Estrada de Ferro Cia Mogiana. Francesco era também topógrafo e teve muito serviço quando, em consequência do artigo da Constituição Republicana de 1891, os herdeiros de sesmarias tiveram que realizar partilhas entre os condôminos para regularizar a documentação.

Francesco naturalizou-se brasileiro e passou a assinar Francisco. Teve nove filhos, entre eles Mário Palmério, criador das faculdades que deram origem à Universidade de Uberaba. De seus projetos arquitetônicos, restavam apenas dois: o palacete de Antônio Pedro Naves e o palacete de Arthur Castro e Cunha, localizado na praça Rui Barbosa, ao lado da Câmara Municipal. Hoje, em 2003, só resta este último.

O executor do projeto de Palmério foi o construtor Miguel Laterza, responsável também pela edificação da Igreja São Domingos, pela antiga penitenciária (hoje Faculdade de Medicina) e várias casas na rua Segismundo Mendes.

Por carregar toda esta simbologia histórica e por ser um exemplo precioso de uma arquitetura projetada e construída por engenheiros das melhores escolas italianas, o palacete chamou a atenção do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG) e foi registrado no Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Minas Gerais (Ipac-MG) em 1987. O Ipac é um relatório de pesquisa cuja finalidade é rastrear, identificar e conhecer o acervo de todos os 853 municípios do Estado. O objetivo é formar um banco de informações para servir de instrumento à definição de políticas públicas de proteção ao patrimônio. No fichamento assinado pela arquiteta Denise Thomaz Teixeira, está escrito que "a edificação encontra-se em satisfatório estado de conservação. Apresenta descaracterização no porão, acesso principal, e outras de caráter reversível como o uso de anúncios publicitários nas fachadas". Era evidente que o palacete deveria ser restaurado e protegido. Era um dos mais importantes símbolos da formação histórica da cidade.

Importância histórica justificava preservação

Codemphau havia sugerido tombamento em fevereiro de 2000

O Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (Codemphau) é o órgão institucional encarregado de executar o tombamento dos bens culturais de interesse público. É também atribuição do conselho a realização de laudos, pareceres técnicos, pesquisas históricas e assessoria em projetos urbanísticos e planos de obras em áreas de preservação. Além disso, é o órgão responsável pela notificação dos proprietários, estabelecimento de medidas definitivas de proteção, fiscalização do cumprimento das leis e decisões sobre a aplicação de recursos. Sempre que as ações de qualquer secretaria municipal envolverem o patrimônio cultural da cidade, o Codemphau deve ser consultado e tem autonomia para impedir modificações que comprometam a preservação.

Os conselheiros, nomeados pelo prefeito, são pessoas de destaque na sociedade e não recebem remuneração. Normalmente são historiadores, arquitetos, artistas e representantes institucionais como vereadores e funcionários de secretarias estratégicas. O conselho municipal foi instituído em 1984, com função apenas consultiva. Em 1997 passou a ser deliberativo – isso significaria mais poder de decisão e execução. O presidente do Codemphau era o então presidente da Fundação Cultural, José Thomaz da Silva Sobrinho.

Em uma reunião no dia 9 de fevereiro de 2000, o Codemphau determinou que o palacete de Antônio Pedro Naves deveria ser tombado. De acordo com a planta dos perímetros de entorno de três bens protegidos (Paço Municipal Major Eustáquio, Palacete São Luís e residência na Praça Rui Barbosa), estava claro que o palacete já estava protegido por localizar-se entre dois deles. Além disso, como citado anteriormente, a casa já fora inventariada pelo Iepha-MG e indicada para tombamento, ainda em 1987.

Nessa reunião, o advogado Alaor Ribeiro, um dos conselheiros, chegou a redigir um parecer recomendando o tombamento, mas as coisas não passaram disso. Em 2000 houve apenas três reuniões do conselho, conforme os registros em ata disponíveis na Fundação Cultural. A historiadora Sonia Fontoura foi afastada do arquivo e, em 2001, o Codemphau simplesmente se esvaziou e deixou de exercer as atividades.

Em março de 2002 o conselho foi reestabelecido, deixou de ser vinculado ao Arquivo Público, criou equipe técnica própria e passou a ser ligado à Fundação Cultural. Sonia Fontoura – agora assessora do conselho – e o historiador Augusto Rischiteli trabalhavam no processo de tombamento do palacete desde 1999, ainda no Arquivo Público. Esse processo constitui-se em um detalhado dossiê que registra a contextualização histórica da cidade e do bem cultural, faz a descrição e análise do imóvel, delimita seu perímetro de entorno e reúne documentação cartográfica e fotográfica para instituir o tombamento definitivo. Grande parte das informações históricas do começo desta reportagem tiveram essa pesquisa como fonte.

arquivo Eliane Mendonça

Rua Manoel Borges, em foto da primeira metade do século XX. À direita, a loja Notre Dame de Paris (antiga casa de Major Eustáquio), demolida para a construção do Hotel Chaves. O prédio seguinte é o cine Politeana, também demolido. Hoje o terreno abriga um galpão abandonado, onde há alguns anos funcionava uma filial das Lojas Brasileiras

Em abril de 2002 o proprietário foi notificado e Sonia Fontoura assinou o parecer estabelecendo o início do processo de tombamento

Em 11 de abril de 2002, o proprietário Idivaldo Odi Afonso foi notificado e Sonia Fontoura assinou o parecer estabelecendo o início do processo de tombamento. Foi a faísca que detonaria uma guerra furiosa, combatida em uma série de batalhas exaustivas, travadas em duas frentes simultâneas, que acabaria por soterrar o legado de Antônio Pedro Naves, em um ainda distante 13 de dezembro.

Nesse ponto da história, no entanto, surge uma pergunta intrigante, que uma alma curiosa não poderia deixar de formular: como o imóvel da família – que supostamente deveria prezar pela memória do patriarca – veio parar nas mãos de Idivaldo, um empresário que nunca escondeu sua intenção em destruí-lo? É isso que examinaremos a seguir.

Antônio Pedro Naves é nome de rua

Mascate ilustre já recebeu homenagem clássica do poder público

Nosso malogrado personagem principal já recebeu aquela clássica homenagem póstuma do poder público, que um dia resolveu batizar uma rua com seu ilustre nome. A rua Antônio Pedro Naves, no centro da cidade, fica paralela com as ruas Jayme Bilharinho e José Furtado Nunes, e liga as ruas Governador Valadares e Afonso Rato, cruzando a avenida Leopoldino de Oliveira.

Em 1996, o então vereador Edivaldo Santos propôs uma lei que instituiria o "Calçadão do Camelô" nesta rua

Em 1996, o então vereador Edivaldo Moreira dos Santos propôs uma lei que instituiria o "Calçadão do Camelô" na rua Antônio Pedro Naves. O "camelódromo" interromperia o tráfego no trecho que liga a Governador Valadares com a Leopoldino de Oliveira. Curiosamente, instalar pontos de vendedores ambulantes na rua batizada com o nome de um mascate seria até apropriado – visto de uma perspectiva histórica. Mas a lei foi vetada.

André Azevedo

Fragmentos

Uma herança embrulhada

Histórico da propriedade é um labirinto de divisões do espólio de Naves

André Azevedo / arte: Revelarte

Uma consulta minuciosa em cartórios de registros de imóveis mostra que o histórico da propriedade dessa casa é um complicado labirinto de divisões do espólio de Antônio Pedro Naves entre duas gerações de herdeiros, incluindo maridos e esposas casados em regime de partilha de bens, envolvendo mais de 30 pessoas de pelo menos 17 núcleos familiares. Mas antes de tudo, um recado de alívio prévio: o leitor não precisa se preocupar em decorar nomes nesta confusão de gente envolvida no emaranhado da partilha que será mostrado a seguir. Pode continuar a leitura no ritmo normal, sem se assustar com a frenética sucessão de herda-compra-e-venda da ventania de escrituras a seguir. O objetivo da exposição é acompanhar a desconstrução e reconstrução da propriedade, até o dono final.

A história começa assim: O velho Naves morreu em sua residência aos 70 anos, de câncer no pulmão, no dia 25 de outubro de 1941, às 8h da manhã. A esposa, Maria Rosa, herdou a casa gravada com a cláusula de inalienabilidade vitalícia – isso significa que o imóvel não poderia ser vendido, nem pelos filhos, enquanto a viúva estivesse viva. A três dias do aniversário de dez anos de morte de Naves, no dia 22 de outubro de 1951, morre Maria Rosa, pouco antes de completar 72 anos. O palacete foi então dividido entre cinco herdeiros e seus cônjuges. Rasma, casada com Azor Ferreira Santos; Stellita, casada com o fazendeiro José Ribeiro Junqueira; Alaor, que mais tarde se casaria com Nina Cardoso; e Dagoberto, que se casaria com Aracy de Oliveira, herdaram 20% cada um. João Naves fez diferente: preferiu transferir a herança diretamente para sua esposa, a ex-miss Uberaba, Leonor Dimas Naves; e para a filha, Maria Norma Naves, que herdaram, cada uma, 10% do imóvel.

Rasma faleceu na cidade de São Caetano do Sul (SP), em abril de 1969, aos 69 anos. Como não deixara testamento, os 20% do imóvel que era de seu direito foi rateado entre sete herdeiros, de acordo com um processo de partilha que só foi resolvido em julho de 1976. Ficou assim: cinco deles herdaram o equivalente a 3,3% do imóvel. Os beneficiados foram Maria da Conceição Naves Santos; Maria de Lourdes Naves Ventura; José Eduardo Naves Ferreira; Antônio Jesuino Naves Ferreira (estes três últimos moradores em São Paulo); e Maria Rosa Naves Ferreira, que morava em Araxá. Dois outros acabaram por herdar, cada um, o equivalente a 1,6% do palacete: Ana Maria Moraes Ferreira e Arnaldo de Moraes Ferreira, ambos moradores em São Paulo.

Eis que Dagoberto Naves falece em julho de 1978. A viúva, Aracy de Oliveira Naves, herda os 20% da propriedade. Aracy também veio a falecer e, em março de 1994, Leonor, cunhada de Dagoberto, realiza uma negociação e acaba por herdar seus 20%. Leonor passou, então, a ser dona de 30%, pois acumulara a herança de Dagoberto com os 10% que ela já havia herdado da sogra, Maria Rosa Naves.

O calendário estava contra o palacete. A cada dia que passava, era um baque a mais para a demolição

A divisão da propriedade vai se complicando mais ainda. Alaor Naves e sua esposa, falecem. No inventário, realizado em agosto de 1991, os 20% da propriedade que lhes cabiam foi dividida entre dois herdeiros: Elizabeth Naves Doti, casada com Attílio Doti; e Antônio José Cardoso Naves, casado com Roseli Fornazier Naves – todos moradores em Belo Horizonte.

Stellita Naves Junqueira, também da primeira leva de herdeiros, faleceu em julho de 1967, e seu marido, José Ribeiro, morreu um pouco depois, em agosto. Os beneficiados pelo espólio foram João Francisco Naves Junqueira, casado com Regina Maura Costa Junqueira; e Luiz Antônio Naves Junqueira, casado com Martha Villela Martins Junqueira, todos então moradores em São Paulo. Cada um ficou com 10%.

Maria Rosa Naves Ferreira casou-se com Olavo Martins Maneira e seu nome de casada ficou Maria Rosa Santos Maneira. Ana Maria Moraes Ferreira casou-se em 1973 com Jácomo Andreucci Filho e passou a assinar Ana Maria Ferreira Andreucci. Eles se separaram em 1986, mas ela continuou a usar o nome de casada. Por fim, Arnaldo de Moraes Ferreira casara-se com Ethel Neves Ferreira. É importante lembrar que, ao se casarem, a comunhão de bens faz com que os cônjuges tenham também direto à frações da propriedade, complicando ainda mais a questão. Fica evidente, portanto, o motivo pelo qual o palacete de Antônio Pedro Naves, patrimônio cultural de Uberaba, ficou por tanto tempo esquecido, desprezado, encoberto de placas, sujeira e musgo. Havia tantos donos, e não havia nenhum ao mesmo tempo.

Em 9 de março de 2000, Idivaldo deu o primeiro peteleco: adquiriu, de Maria Rosa Santos Maneira, 3,3% do palacete

O homem de negócios

E então entra na jogada Idivaldo Odi Afonso, o empresário lotérico que tinha interesse em comprar o palacete por causa do valor imobiliário do terreno. Que os leitores perdoem a efusão de datas e centavos, mas eles são importantes para elucidar a cronologia da destruição. O calendário estava contra o palacete. A cada dia que passava, era um baque a mais para a demolição.

Em 9 de março de 2000, Idivaldo deu o primeiro peteleco: adquiriu, de Maria Rosa Santos Maneira, 3,3% do palacete. Pagou R$4.914. Em 17 de abril, com uma só cajadada, fechou negócio com 11 dos herdeiros (incluindo maridos e esposas) e comprou um total de 53,3% do palacete. A coisa se deu assim: Ele adquiriu 20% de Leonor Dimas Naves, por R$40 mil. Levou os 10% de Maria Norma Naves Marques e marido por R$20 mil. Comprou a parte pertencente a Ana Maria Ferreira Andreucci, o ex-marido Arnaldo de Moraes Ferreira e sua nova esposa, que em conjunto detinham 3,33%, por R$6,666,60. Adquiriu a parte reunida de João Francisco Naves e esposa com Luiz Antônio Naves Junqueira e esposa, que detinham juntos 20% do imóvel, por R$40 mil. segue

Em 24 de abril, Idivaldo comprou 10% de Antonio José Cardoso Naves e esposa, por R$20 mil. Em 14 de junho, através de compra e venda de direitos hereditários, obteve os 3,3% de Antonio Jesuíno Naves Ferreira, falecido em 1995, por R$4.374,74. Da mesma forma, obteve o espólio de José Eduardo Naves Ferreira e Maria de Lourdes Andreucci Naves, que correspondia a 3,3% do imóvel, ao preço de R$4.374,74.

Em 18 de setembro, comprou 10% de Elizabeth Naves Doti, por R$15 mil. Através da compra dos direitos hereditários de Maria da Conceição Naves Santos e seu marido, obteve, em 19 de dezembro, mais 3,3%, ao custo de R$6.666,65. Em 26 de abril de 2001, comprou de Leonor Dimas Naves, mais 10% do imóvel, ao custo de R$20 mil. Isso lhe conferia 96,7% da propriedade. (Mais tarde descobriremos onde estavam os 3,3% que ainda faltavam). Até então, desconsiderando as correções monetárias, gastara quase R$182 mil.

Para iniciar o processo de tombamento, a lei determina que os proprietários sejam notificados da decisão do conselho. No dia 11 de abril de 2002 Idivaldo fora notificado. Conforme a lei, o proprietário teria o direito de recorrer na Justiça, caso não desejasse que seu imóvel fosse tombado. Foi o que fez. Já no dia 16 seus advogados solicitaram à Fundação Cultural uma cópia dos documentos para "fins de apresentar sua defesa plena". E no processo de impugnação, assinado no dia 25, deixam explícito que Idivaldo "não tem o mínimo interesse de explorar o imóvel nas condições em que o mesmo encontra-se, tendo em vista a insignificante renda que o mesmo porventura poderá proporcionar-lhe".

Logo veremos com detalhes os argumentos apresentados neste processo. E fica aqui mais um recado: em algum momento dessa batalha, talvez o leitor comece a se sentir exausto perante o furioso desenrolar de informações. No entanto, os mais curiosos podem ficar certos de que se trata de uma verdadeira aventura no universo da retórica e da persuasão, pois – isso é necessário admitir – trata-se de um processo exemplar, que atuou nos trâmites legais (o prédio só foi demolido depois da sentença da juíza), explorou as brechas e alternativas possíveis e foi hábil ao interpretar os laudos para impor a versão que o proprietário desejava. Para as pessoas particularmente interessadas em patrimônio cultural, essa anatomia será de grande valor e deve ser objeto de estudo, pois será possível compreender minuciosamente a mentalidade, os argumentos e os instrumentos jurídicos que podem ser usados na guerra da destruição contra a preservação de um bem histórico.

Memória

Netos falam do avô

Para João Francisco Naves Junqueira e Naná Rodrigues da Cunha, "Vô Tonico" não foi mascate, mas comerciante de gado

André Azevedo

João Francisco e Naná contaram que Naves veio a Uberaba para educar os filhos

O médico João Francisco Naves Junqueira, e a estilista Naná Naves Rodrigues da Cunha, netos de Antônio Pedro Naves, concederam uma entrevista ao **Revelação** na tarde de 14 de abril, no atelier de Naná, localizado no grande Hotel de Uberaba. Segundo eles, o "vô Tonico" veio de Iraí de Minas para Uberaba porque preocupava-se em encontrar um lugar melhor para educar os filhos. Rasma e Stellita acabaram por estudar no Sion – colégio das Freiras Dominicanas – em Campanha, no sul de Minas. Dagoberto e Alaor estudaram em colégio Jesuíta, em Friburgo.

O **Revelação** apurou que, assim como Uberaba, Iraí de Minas também originou-se com as expedições à procura de jazidas minerais. De acordo com dados da Secretaria de Cultura de Minas Gerais, a descoberta do diamante *Estrela do Sul*, em 1852, provocou a chegada de muitos garimpeiros, dando origem ao povoado de Espírito Santo do Cemitério. Em 1909 o lugarejo passou a se chamar Iraí, palavra de origem tupi que significa "rio de mel". Em 1943 passou a chamar-se Bagagem, em referência ao rio em cujas margens foi instalado o primeiro povoado. O nome atual só foi definido em 1953. Iraí de Minas foi distrito de Monte Carmelo e, em dezembro de 1962, foi elevado à categoria de município.

"Ele tinha uma vida muito confortável, muito acomodada, tinha carro"

De acordo com os netos, o velho Naves possuía duas fazendas: Baguaçu e Santa Helena. Eles não se lembram da fazenda Marimbondo, citada na pesquisa do dossiê de tombamento. Eles também afirmam que Naves não foi mascate, mas comerciante. "O vovô, quan-do veio pra cá, comprou a fazenda e se dedicou ao comércio. Ele comprava, engordava, criava, – era um comerciante de gado. Ele não era mascate, ele não saía pra vender. Tinha fazenda, tinha seu gado próprio e comer-cializava", afirmou João Francisco Naves.

Naná confirmou a história. "Ele tinha uma vida muito confortável, muito acomodada, tinha carro. Ele ficava mais em casa, recebendo os amigos, porque Uberaba era pequena naquela época, então todo mundo ia pra lá. As meninas faziam saraus, essas coisas".

No entanto, o presidente do conselho curador da Fundação Museu do Zebu, Márcio Cruvinel Borges, confirma os dados da pesquisa do tombamento. Márcio mostrou que Antônio Pedro Naves inclusive está listado no livro *Cem anos de mascates*, editado pelo Museu do Zebu. É provável que Naves tenha começado a vida como mascate, depois comprou terras e tornou-se criador.

Em relação à casa, Naná brinca que gostaria de ter ganho na loto para poder comprá-la. Ela disse que, quando Borsoi e a esposa Janete Costa – famosos arquitetos brasileiros – estiveram em Uberaba, Janete chegou a afirmar que, no Brasil, em termos de estilo, "tinha visto poucas casas tão perfeitas e com um material tão maravilhoso como o palacete". Naná lamentou a demolição, dizendo que aquela casa era muito importante. "Mesmo para Uberaba naquela época, ela fazia um sucesso muito grande." Segundo ela, todo o material era importado, especialmente da França e Portugal. "As portas eram todas de pinho de riga, todas!".

Até o fechamento da edição, nenhum dos dois conseguiu encontrar fotos do avô nos arquivos da família. "Quando vovô morreu eu tinha uns 10 anos", explica João Naves.

André Azevedo

De acordo com os netos, antes de construir o palacete, Antonio Pedro Naves morou nesta casa onde hoje está instalado o bar Archimedes. Adelino Pagani Filho, o Piola, um dos atuais proprietários, conta que Archimedes Geraldo de Almeira comprou a casa de Paulo Finhold em 1950 para montar o bar, que funciona desde então. Os donos mantiveram as características originais da fachada. "Eu nem penso em mexer em nada. A casa tem 100 anos e continua firme. Aposto que é mais firme que muito prédio novo da Leopoldino de Oliveira", desafia Piola.

Conselho x proprietário

Agora é guerra!

Batalha de argumentos, laudos e versões incendeiam o furioso e exaustivo processo administrativo

Exércitos postos, e a guerra começa pra valer. O Codemphau e a Procuradoria Geral do Município reuniram os dossiês, documentos e laudos técnicos para defender o tombamento no processo administrativo. O laudo da arquiteta Izabela de Souza Alves Torres, realizado em março de 2002, considerava bom o estado de conservação da edificação. A estrutura do telhado (madeira, lage e perfil metálico) foi considerada regular, e foi notado um provável "ataque de cupins no madeiramento", além de telhas quebradas. Ainda segundo o laudo, o estado das alvenarias, revestimento e vedações era bom, com exceção da pintura desgastada, de trincas no reboco e de portas e janelas em estado ruim, "necessitando intervenção". Foi notada a ausência de instalação de prevenção de combate a incêndio e outros sistemas de segurança (um dos critérios do formulário do laudo). No entanto, a avaliação acabou ficando incompleta porque o proprietário não permitiu a entrada para vistoria interna.

Com a notificação, o palacete Antônio Pedro Naves já estava provisoriamente tombado

Por sua vez, Idivaldo contratou os serviços dos advogados Néliton Furtado dos Santos, José Marques de Queiroz Júnior e Ricardo Julien Lóes, e movia o processo administrativo para impugnar o tombamento e defender a demolição.

Idivaldo contratou três advogados para defender a demolição no processo de impugnação

Já nas preliminares, os advogados começam por alegar algumas pendências processuais, tais como ausência da ata da reunião que decidiu pelo tombamento, existência de um documento assinado por apenas uma das conselheiras, e outras questões formais – tais como ausência de numeração e rubricas em todas as páginas do processo. Por causa disso, pediam o cancelamento do tombamento provisório.

Foi apontado outro problema. A lei determina que, para se efetuar o tombamento, todos os proprietários devem ser notificados. Até aí, nenhuma novidade, pois Idivaldo já recebera a notificação em abril. No entanto, eis que surge uma co-proprietária: Maria de Lourdes Naves Ventura – aquela que ainda detinha os 3,33% do espólio de Rasma Naves. Não se sabia o endereço de Maria de Lourdes. Sabia-se apenas que morava em São Paulo. E como ela não havia sido notificada, o tombamento provisório não tinha valor.

Isso serviu como uma dica para o Codemphau. Em uma Folha de Informações e Despachos (FID) datada em 7 de maio de 2002, dirigida ao procurador geral do município, Paulo Eduardo Salge, os conselheiros pediram para que a Procuradoria acertasse as formalidades, como autuar e registrar o processo, assim como numerar as folhas em sequência. No final de abril, Sonia Fontoura chegou a redigir um ofício ao então diretor do Iepha-MG, Flávio Lemos Cassolati, solicitando assessoria para a defesa contra a impugnação do tombamento. No entanto, o ofício não foi enviado porque o conselho e seu presidente, José Thomaz, recusaram a idéia.

O segundo passo era notificar a co-proprietária. O procedimento legal, quando a pessoa mora em local desconhecido, é tornar pública a notificação, divulgando-a pela imprensa. Em 26 de julho, a notificação à Maria de Lourdes Naves Ventura foi publicada no Porta-Voz, o jornal oficial da Prefeitura. Assim, o palacete Antônio Pedro Naves estava provisoriamente tombado.

reprodução

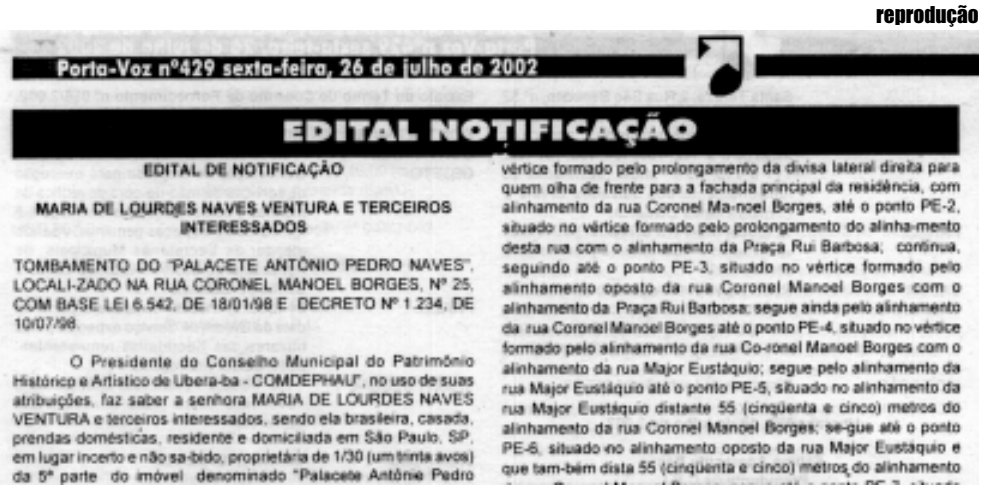

Porta-Voz nº429 sexta-feira, 26 de julho de 2002

EDITAL NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MARIA DE LOURDES NAVES VENTURA E TERCEIROS INTERESSADOS

TOMBAMENTO DO "PALACETE ANTÔNIO PEDRO NAVES", LOCALI-ZADO NA RUA CORONEL MANOEL BORGES, Nº 25, COM BASE LEI 6.542, DE 18/01/98 E DECRETO Nº 1.234, DE 10/07/98.

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ubera-ba - COMDEPHAU", no uso de suas atribuições, faz saber a senhora MARIA DE LOURDES NAVES VENTURA e terceiros interessados, sendo ela brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada em São Paulo, SP, em lugar incerto e não sa-bido, proprietária de 1/30 (um trinta avos) da 5ª parte do imóvel denominado "Palacete Antônio Pedro

vértice formado pelo prolongamento da divisa lateral direita para quem olha de frente para a fachada principal da residência, com alinhamento da rua Coronel Ma-noel Borges, até o ponto PE-2, situado no vértice formado pelo prolongamento do alinha-mento desta rua com o alinhamento da Praça Rui Barbosa; continua, seguindo até o ponto PE-3, situado no vértice formado pelo alinhamento oposto da rua Coronel Manoel Borges com o alinhamento da Praça Rui Barbosa; segue ainda pelo alinhamento da rua Coronel Manoel Borges até o ponto PE-4, situado no vértice formado pelo alinhamento da rua Co-ronel Manoel Borges com o alinhamento da rua Major Eustáquio; segue pelo alinhamento da rua Major Eustáquio até o ponto PE-5, situado no alinhamento da rua Major Eustáquio distante 55 (cinqüenta e cinco) metros do alinhamento da rua Coronel Manoel Borges; se-gue até o ponto PE-6, situado no alinhamento oposto da rua Major Eustáquio e que tam-bém dista 55 (cinqüenta e cinco) metros do alinhamento

A co-proprietária Maria de Lourdes Naves Ventura foi notificada no dia 26 de julho

Laudo técnico

Para avaliar as condições da edificação, Idivaldo encomendou um laudo técnico do Escritório de Avaliações e Perícias de

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CODEMPHAU -

PROCESSO DE TOMBAMENTO

PALACETE ANTÔNIO PEDRO NAVES
PROCESSO 0017

ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

Capa do processo de tombamento - reprodução

Engenharia (Esape), assinado em 20 de abril pelo engenheiro José Delfino Sobrinho. O laudo descreve a casa de "excelente cotação imobiliária", dotada de benfeitorias públicas como pavimentação, energia, iluminação pública, etc. Aponta "razoáveis condições estruturais" apesar do "péssimo estado de conservação" dos forros, instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas do 2º pavimento. Foi admitido, no entanto, o bom estado do 1º pavimento.

A má conservação do pavimento superior e as boas condições do porão não eram nenhuma surpresa. O porão, dividido em dois, era ocupado, de um lado, pela lanchonete de João Alves Batista, que alugava o cômodo há 26 anos. Segundo um membro da família, quem "administrava" a propriedade era Leonor Naves, que, através de uma imobiliária da cidade, recolhia o pagamento do aluguel e rateava o valor entre os herdeiros, de acordo com a porcentagem que cada um tinha direito. O contrato com a lanchonete venceria apenas em outubro, mas a imobiliária havia comunicado que o novo proprietário queria o ponto. Como havia uma sala desocupada ao lado do palacete, João fez um acordo e saiu no dia 15 de julho. No outro cômodo funcionava uma casa de loterias, que fechou as portas neste mesmo dia 15.

Já o pavimento superior encontrava-se abandonado há vários anos. O histórico da ocupação desta casa merece um breve relato: depois da morte de Naves, o palacete abrigou, de 1945 a 1951, o Hospital de Clínica Médico-cirúrgica e Ortopedia de Uberaba – o primeiro hospital ortopédico do Brasil Central. Depois, tornou-se uma pensão. A partir de 1961, abrigou parte do Fórum Mello Viana, cujo prédio submetia-se à uma reforma, concluída quase no final da década. No anos 70, voltou a ser pensão e república de estudantes. O último locatário foi um empresário, dono de uma pizzaria chamada Fogão de Lenha, que nem se preocupou em retirar a enorme placa de seu comércio quando saiu do imóvel, em meados dos anos 90. Essa placa ficou dependurada durante vários anos, rasgada, suja e mofada.

Já foi dito que relegar um imóvel ao abandono é similar a uma ordem de demolição. É evidente que a falta de cuidados leva à lenta degradação. E muitas vezes esse desprezo é proposital, pois serve de pretexto para eventuais pedidos de demolição. Idivaldo chegou a ser acusado de usar esse expediente, como veremos à frente.

De acordo com o laudo da Esape, a edificação não oferecia, até aquele momento, lesões capazes de provocar desabamento

Voltemos ao laudo. O relatório da Esape aponta descaracterização da fachada do imóvel: a escada original fora obstruída e os pontos comerciais instalados no porão haviam alterado as divisões internas do projeto original. O laudo acusa deficiências na ventilação e iluminação natural, assinala "péssimo estado de conservação" em vidros, esquadrias, janelas de madeira e na pintura, e indica fissuras na fachada e cupim nos forros. Na fachada lateral, anota problemas no sistema de coleta de águas pluviais, responsáveis, segundo o laudo, por parte das infiltrações.

"O bem de valor histórico e artístico deve ser preservado, concomitantemente ao direito de propriedade dos indivíduos"

De acordo com a própria avaliação da Esape, a construção "não oferece, até o momento, lesões capaz (sic) de provocar desabamento". No entanto, alega que, nas condições em que se encontra, o excesso de madeira na construção, proveniente do forro, do piso e de outras peças, aumenta o risco de eventuais incêndios no período de seca.

Conclusões

A conclusão do laudo deixa evidente que o conselho de patrimônio histórico e o proprietário estavam falando duas línguas totalmente diferentes. Enquanto este preocupa-se com seu negócio particular, aquele evocava a defesa da história, da cultura e da memória da cidade. Enquanto um desprezava o valor histórico do palacete, o outro não levava em conta o prejuízo do proprietário. O laudo aponta que houve perda de harmonia econômica, pois o terreno passara a valer mais que a construção. Registra "mau aproveitamento do terreno tendo em vista em se tratar de construções antigas e obsoletas, causando prejuízos ao proprietário pelo não aproveitamento do imóvel" impedindo-o de "obter a renda justa". Afirma que a construção "não oferece as mínimas condições de recuperação ao ponto de atender o mercado imobiliário e consequentemente atender às expectativas do proprietário no que se refere a imobilização do capital empregado". E termina assinalando que, economicamente, só a demolição permitiria o aproveitamento da área.

"Construção não oferece as mínimas condições de recuperação ao ponto de atender o mercado imobiliário"

A tropa avançava. Baseando-se nesse laudo, os advogados argumentam que, se o imóvel viesse a sofrer ou provocar qualquer avaria nas proximidades, a responsabilidade seria da prefeitura, pois o proprietário não tinha condições financeiras para "mantê-lo, restaurá-lo ou vigiá-lo adequadamente". Alegam que, caso a decisão do conselho pelo tombamento provocasse perda econômica, o município seria obrigado a indenizar o proprietário. Afirmam que valores sociais inconscientes de uma coletividade não podem lesar direitos individuais. Para eles, "o bem de valor histórico e artístico deve ser preservado, concomitantemente ao direito de propriedade dos indivíduos". Além disso, afirmam que, se depois do tombamento o proprietário não fosse ressarcido, estariam dispostos a exigir indenização por via judicial.

Em certo momento, chegam a afirmar que donos de imóveis normalmente não agem "de forma a incentivar esta valorização histórico-artística de seu patrimônio".

De acordo com o decreto-lei n° 25 de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, o proprietário do bem tombado que não dispuser de recursos para a conservação deve informar a necessidade das obras ao serviço de patrimônio histórico, que, por sua vez, deve executá-las às custas do poder público. Caso contrário, o proprietário poderá requerer que seja cancelado o tombamento. Pois bem. Com isso, afirmavam que Idivaldo não possuía os recursos para a manutenção do imóvel e alegavam que a própria coletividade deveria suportar os custos do bem que ela mesmo entendeu ser digno de conservação.

Nos finalmentes, argumentam que o processo de tombamento de um imóvel traz sérias responsabilidades que vão muito além da simples vontade de tombar. Alegam que é muito fácil "escolher um imóvel e, como que em um 'passe de mágica', tombá-lo, deixando toda a responsabilidade de manutenção, vigilância e restauração às expensas do proprietário." Para eles, "tal atitude seria como 'gerar um filho' e virar-lhe as costas, literalmente, 'deixando todas as responsabilidades inerentes ao ato com o primeiro que encontrar pela frente". E finalizam dizendo que é muito fácil fazer cortesia com o chapéu alheio. Assim, concluíam que, se a Prefeitura não possuísse os recursos no orçamento para "manter, restaurar e vigiar " o palacete, deveria desistir da idéia de tombá-lo.

Ataque

O bombardeio intensificava-se. Em um requerimento encaminhado no dia 28 de maio ao presidente do Codemphau, José Thomaz da Silva Sobrinho, os advogados alegam que já haviam alertado sobre os riscos de desmoronamento e informam que, após uma forte chuva na noite de 20 de maio, ocorrera o "desabamento do telhado de parte do imóvel". Anexam fotos e cópia dos relatórios de ocorrência dos bombeiros e reiteram o

segue

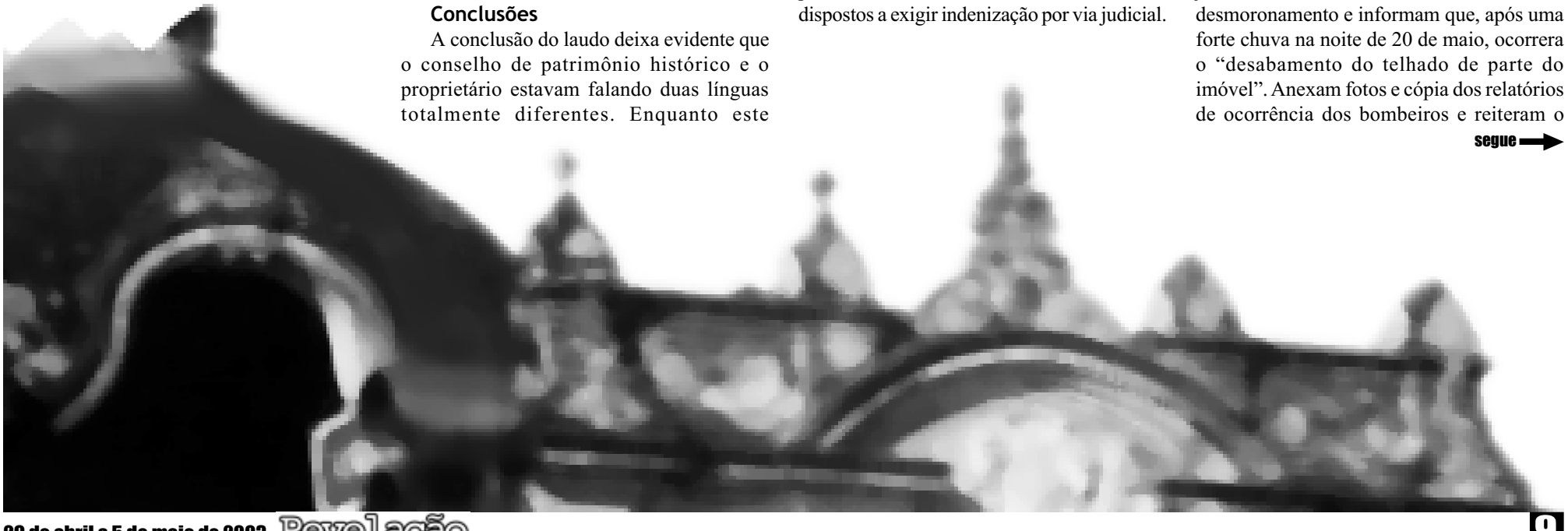

dever da Prefeitura em restaurar o imóvel.

Um desse relatórios, assinado no dia 21 de maio pelo cabo Carlos Eimar Elias, registra que o destelhamento ocasionado pela chuva deixara "a parede exposta para rua comprometida com trincas e rachaduras, colocando em risco pedestres e veículos". Informa também que os bombeiros decidiram isolar a área. As fotos mostram detalhes do cômodo dos fundos parcialmente destelhado. O outro, assinado no dia 27 pelo cabo Gustavo Ferreira Delfino, menciona rachaduras, infiltração e cupins, "suspeitando-se aparentemente de risco de desabamento". O cabo orienta Idivaldo a procurar um engenheiro de segurança para fazer uma análise mais técnica.

reprodução

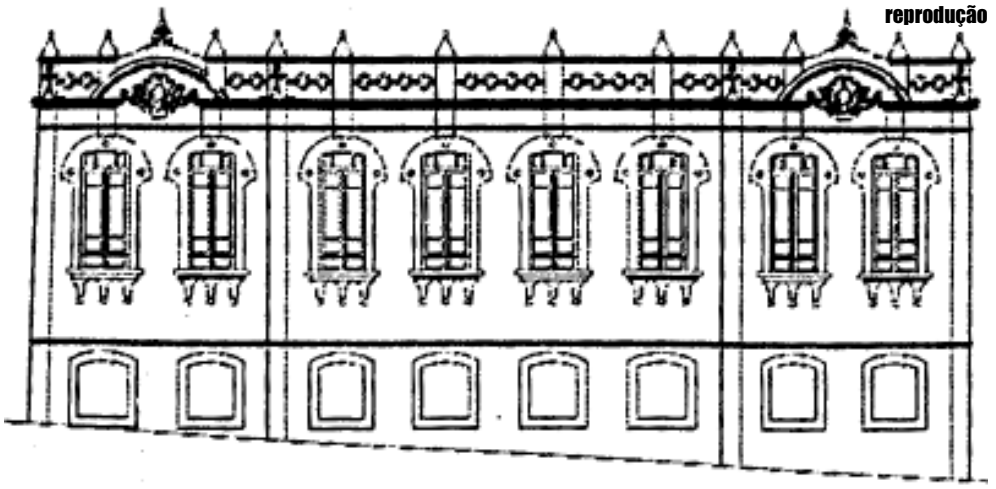

Fachada lateral do palacete nos traços do arquiteto Marcelo Temponi para o dossiê de tombamento

A artilharia mantinha-se firme. No dia 16 de julho é enviado mais um requerimento ao Codemphau pedindo o cancelamento do tombamento provisório. Desta vez a alegação era de que haviam sido ultrapassados os prazos de 15 dias para sustentação do tombamento e 60 dias para a decisão administrativa. Os advogados entendem que essa "inobservância dos prazos processuais" caracterizava "tanto a falta de interesse do poder público, quanto o desrespeito aos ditames legais e aos princípios constitucionais". Essa questão dos prazos será discutida mais a frente.

Em julho, mesmo com o processo em andamento, Idivaldo entrou com um pedido de demolição na Secretaria de Obras

A batalha ficava cada vez mais feroz. Na terceira semana de julho, mesmo com o processo em andamento, Idivaldo entrou com um pedido de demolição na Secretaria Municipal de Obras. Osório Joaquim Guimarães Neto, o secretário de obras, fez uma consulta ao Codemphau para saber se poderia emitir o alvará. Sonia Fontoura respondeu que havia impedimento, pois, com a notificação da co-proprietária, o processo estava em nova fase e a edificação estava provisoriamente tombada. Sonia esclarecia também que o laudo desfavorável emitido pelo cabo do Corpo de Bombeiros se referia, na verdade, a um cômodo de 15m², construído nos fundos do terreno – quando no palacete funcionou um hospital – não sendo, portanto, parte integrante da casa histórica em processo de tombamento. Por fim, deixava claro que, conforme o laudo realizado em março, não havia risco de desabamento do palacete em si. O alvará, portanto, não foi autorizado.

Segundo Codemphau, cômodo anexo destelhado pela chuva não fazia parte da edificação em processo de tombamento

Bomba desarmada, pensaram todos. Mas esse alvará negado, na verdade, era uma isca. Veremos isso mais à frente.

Em 5 de agosto, José Thomaz é notificado pelo advogado de Idivaldo para que, caso não acate os pedidos do proprietário, proceda ampla reforma do prédio "ante o iminente risco de desabamento (…) conforme atestado oficialmente pelo Corpo de Bombeiros e por perícia técnica, d'onde se conclui que a demolição é inevitável". A notificação insiste que "reparos não serão suficientes para afastar os riscos de desabamento". É possível observar que a tática adotada era repetir exaustivamente a idéia de que o prédio estava por cair a qualquer momento.

Neste ponto, perante a alegação do risco de desabamento causado pela chuva, convém evocar aquele laudo técnico da Esape, realizado três meses antes, anexado ao próprio processo de Idivaldo, onde está registrado que "a construção em pauta não oferece, até o momento, lesões capaz (sic) de provocar desabamento". Para eles, o que ameaçava o prédio, além de sua lenta deterioração natural, era a existência de "excesso de materiais combustíveis (madeira) provenientes do forro, assoalho, portas, cobertura etc., que com a chegada do período de seca, aumenta o risco de acidente".

Contra-ataque

No dia seguinte, José Thomaz encaminha todo o material (processo de impugnação, laudos técnicos dos bombeiros, requerimento

segue

Iphan é o órgão nacional de proteção

Maria Elisa Costa, a atual presidente do Instituto, já visitou Uberaba e desenvolveu projeto em Peirópolis

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), vinculado ao Ministério da Cultura, foi criado em 1937, no governo de Getúlio Vargas. O Instituto foi instituído por Rodrigo de Melo Franco, que contou com a colaboração de intelectuais como Mário de Andrade, Manuel Bandeira, Afonso Arinos, Lúcio Costa e Carlos Drummond de Andrade.

O Iphan é responsável pela proteção dos bens culturais do país, através da realização de tombamentos, restaurações e revitalizações que assegurem o acervo arquitetônico, urbanístico, documental, etnográfico e artístico do território brasileiro.

O trabalho do Iphan conta com mais de 16 mil edifícios tombados

O trabalho do Iphan conta com mais de 16 mil edifícios tombados, 50 centros e conjuntos urbanos, 5 mil sítios arqueológicos cadastrados e mais de um milhão de objetos. Conta também com aproximadamente 250 mil volumes bibliográficos, documentos e registros fotográficos, cinematográficos e videográficos. Hoje o Brasil possui nove monumentos culturais e naturais considerados pela Unesco como Patrimônio Mundial. O único bem cultural de Uberaba tombado pelo Iphan, em nível nacional, é a igreja Santa Rita.

A atual presidente do Iphan – nomeada pelo Ministro da Cultura, Gilberto Gil – é a arquiteta Maria Elisa Costa, filha de Lúcio Costa – arquiteto que ajudou a fundar o Iphan em 1937, e nos anos 50 planejou Brasília. No ano passado, Maria Elisa esteve em Uberaba para participar da Semana de Seminários da Uniube. Ela já veio algumas vezes à cidade e desenvolveu, junto com os arquitetos Marcondes Nunes e Marcelo Suzuki, o projeto das oficinas do Centro Cultural de Peirópolis.

Iphan
SBN Q. 02 - Ed. Central Brasília - 6º andar
Brasília - DF - 70.040-904
Telefone (61) 326-7111, 414-6280
Fax (61) 414-6275
e-mail: gab@iphan.gov.br
http://www.iphan.gov.br

captura de tela

solicitando que o conselho assumisse o imóvel, pedido de extinção e arquivamento do processo e cópias de documentos) para o conselheiro e advogado Alaor Ribeiro. Era hora do contra-ataque. Alaor examinou a documentação e trabalhou na redação de um parecer. Neste documento, assinado em 22 de agosto, ele reafirmou a posição do conselho, frisando que havia interesse público na preservação do valor histórico e artístico do palacete. Citou os princípios constitucionais e os artigos da Lei Orgânica do Município que recomendam a proteção do patrimônio cultural da cidade e estabelecem as punições, assinalou a legitimidade do tombamento como instrumento de planejamento urbano e evocou a colaboração da comunidade para a proteção desse patrimônio "por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação".

O conselheiro esclareceu que essas leis municipais e federais são os instrumentos jurídicos para a atuação do Codemphau – o órgão institucional que delibera sobre o valor histórico e artístico dos bens municipais, "sejam públicos ou particulares". Ele argumentou que o patrimônio cultural "pertence à comunidade que produziu os bens culturais", e reivindicou a autonomia do Codemphau nas deliberações sobre o assunto na cidade.

"A ação do poder público é exercida em caráter excepcional, onde faltarem organizações coletivas capazes de assumirem ações para a preservação"

Para ele, a preservação do bem histórico está vinculada à sua utilização e integração ao cotidiano da comunidade. "A ação do poder público é exercida em caráter excepcional, onde faltarem recursos técnicos, materiais ou organizações coletivas capazes de assumirem as ações necessárias para a preservação do bem cultural, procurando-se evitar a especulação e o mau uso da propriedade". Lembrou que o Codemphau é integrado por profissionais cientes de suas funções institucionais de preservar a memória da cidade, independente das "pressões naturais de interesses pessoais, políticos e econômicos, compreensíveis mas que podem sucumbir diante do interesse público". Para ele, o "interesse público sobrepõe ao interesse particular".

Sobre os laudos dos bombeiros, Alaor Ribeiro alegou que eles não tinham "nenhum valor técnico" pois, eram assinados por dois cabos, pertencentes à 3ª Cia Independente de Bombeiros Militar, "a pedido da parte interessada, que não têm competência técnica e nem funcional para manifestar-se em nome da Companhia de Bombeiros local". Além disso, laudos anteriores comprovavam a solidez da edificação e desmentiam o risco de desabamento.

reprodução

LAUDO TÉCNICO
BEM IMÓVEL TOMBADO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcondes Nunes de Freitas
CREA: 3169/D – DF
ASSINATURA:
BEM TOMBADO: Palacete Antônio Pedro Naves
LOCALIZAÇÃO: Rua Coronel Manoel Borges – Uberaba/MG
DATA: 20/08/2002

ESTRUTURA	Estado de conservação		
	Bom	Regular	Ruim, necessitando intervenção
ESTRUTURA AUTÔNOMA DE MADEIRA		80%	
PILARES DE CONCRETO			
ESTRUTURA METÁLICA			
TIJOLO MACIÇO	100%		
Danos verificados	Algumas peças de madeira da estrutura do piso com cupim.		

COBERTURA	Estado de conservação		
	Bom	Regular	Ruim, necessitando intervenção
ESTRUTURA DO TELHADO (*MADEIRA*, LAJE, PERFIL METÁLICO)		50%	
TELHADO (CAPA E BICA, *TELHA FRANCESA*, FIBROCIMENTO, ARDÓSIA, METÁLICO)	70%		
CALHAS / RUFOS / CONDUTORES	70%		
COROAMENTO (*PLATIBANDA*, FRONTÃO, CIMALHA)	80%		
OUTROS			
Danos verificados	Provavelmente foi o ataque de cupins no madeiramento e telhas quebradas. A platibanda está necessitando de pintura e há falta de alguns artefatos.		

Trecho da vistoria realizada na presença de Idivaldo, Sonia Fontoura e José Thomaz

A propósito, o arquiteto e conselheiro do Codemphau, Marcondes Nunes Freitas, havia feito um novo laudo técnico, no dia 20 de agosto, desta vez na presença de Idivaldo que o acompanhou pelos cômodos da edificação. Sonia Fontoura e José Thomaz também os acompanharam na vistoria. O laudo constatou bom estado de conservação do tijolo maciço e da estrutura de madeira e da alvenaria em geral, apesar do cupim em algumas peças do piso. A estrutura do telhado foi considerada regular. O telhado em si, assim como as calhas, condutores e o coroamento estavam bons. O reboco e os elementos artísticos foram considerados bons, notando-se a presença de algumas trincas. A platibanda necessitava de pintura, e foi notada a falta de alguns artefatos. A pintura em geral, os forros de madeira, o ladrilho hidráulico e as vedações de portas e janelas foram avaliadas como "ruim, necessitando intervenção". O muro foi avaliado como regular, e o gradil ruim. Os outros elementos externos, tais como varanda, escada e torre estavam bons. Para Marcondes, definitivamente, o prédio "não corria nenhum risco de desabamento".

De volta ao parecer. Sobre a reivindicação do prazo esgotado, Alaor argumenta que, com a recente notificação da co-proprietária, Maria de Lourdes, no dia 26 de julho, o processo estava em curso, "aguardando a manifestação da interessada quanto ao tombamento do imóvel". Além disso, alegou que Idivaldo, como co-proprietário, não teria poderes para representá-la, ou seja, não poderia manifestar-se por ela. Para o conselheiro, Idivaldo estaria atropelando o trâmite do processo administrativo "ao tentar forçar uma tomada de posição precipitada", passando por cima do direito da co-proprietária que deveria ser tratada "nas mesmas condições dos demais interessados".

Neste momento, convém esclarecer definitivamente essa questão dos prazos legais. De acordo com a lei, quando o proprietário é notificado, o imóvel já está

segue

Iepha cuida do patrimônio cultural de Minas

Instituto ligado a Secretaria de Estado da Cultura presta assessoria e orienta na captação de recursos

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha/MG) é um órgão vinculado à Secretaria de Estado da Cultura e possui atribuições iguais ou complementares ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o órgão federal de proteção do patrimônio.

Iepha orienta proprietários na busca de fontes de recursos para a preservação de suas edificações históricas

O Iepha tem a função de preservar o acervo cultural de Minas Gerais através de ações de proteção, fiscalização, conservação e restauração. O órgão também realiza estudos, pesquisas, promove cursos, presta assessoria e edita publicações para auxiliar os municípios que desejam preservar seu patrimônio cultural.

A página do Instituto na Internet esclarece que, "o envolvimento das comunidades locais é fator essencial para o sucesso das medidas de preservação" e "a manifestação de interesse por parte das prefeituras é decisiva na definição das prioridades do Instituto".

Bens tombados de uso público têm prioridade na aplicação dos recursos do Instituto. No entanto, o Iepha também fornece assessoria aos projetos e obras em propriedades particulares, difundindo normas de proteção e orientando proprietários na busca de fontes de recursos para a preservação de suas edificações históricas.

Em Uberaba, não há nenhum tombamento feito pelo Iepha.

Iepha/MG
Edifício da Secretaria de Estado de Transportes e Obras - 4º andar
Praça da Liberdade
Belo Horizonte - MG - 30140-010
Telefone (31) 3213-6000
Fax (31) 3213-5999
e-mail: iepha@mg.gov.br
http://www.iepha.mg.gov.br

captura de tela

provisoriamente tombado. O dono do imóvel tem um prazo de 15 dias para, caso não concorde, entrar com o processo de impugnação. Depois desse prazo, se não houver o pedido formal, basta um despacho do presidente do conselho para inscrever o bem no Livro do Tombo e concluir o tombamento definitivo. Maria de Lourdes Naves não havia se manifestado. Quando o proprietário entra com o processo no prazo, o conselho tem mais 15 dias para sustentar o pedido de tombamento, e depois mais 60 dias para proferir decisão final. De acordo com a lei, "dessa decisão não caberá recurso".

Mas o próprio Iphan entende que não existem prazos determinados para a deliberação final de um processo de tombamento. "Por se tratar de uma decisão importante e criteriosa, muitos estudos devem ser realizados para instrução do processo e, conforme sua complexidade, cada caso demandará prazos diferenciados", registra em seu sítio na Internet (www.iphan.gov.br).

Voltemos. Alaor Ribeiro concluiu que os pedidos do co-proprietário não deveriam ser acatados, e que a posição da Secreteraria de Obras seria "contra a pretensão de demolição". Além disso, informou que a co-proprietária deveria se manifestar até o dia 27 de setembro, (dois meses após a publicação da notificação no Porta-Voz), "sob pena de ser nomeado curador para defesa de seus interesses processuais".

No dia 26 de agosto, uma Folha de Informações e Despachos (FID) da Procuradoria registrou que o procurador foi contrário ao acatamento do pedido de demolição, "uma vez não caracterizado o risco de desabamento que serviu de suporte ao pleito". Informou também que os advogados de Idivaldo estavam cientes do parecer de Alaor Ribeiro. Conclui sugerindo que a Fundação Cultural dê "normal e ágil tramitação ao processo". Nessa mesma FID, o advogado de Idivaldo declara ter recebido os documentos para instituir eventual ação judicial.

A conclusão do laudo do arquiteto Marcondes Nunes, realizado em agosto, era que, definitivamente, o prédio "não corria risco de desabamento"

Ataques e contra-ataques

Enquanto perdurava o processo administrativo, Idivaldo partiu para a guerrilha: foi acusado de deixar as janelas e portas abertas – de propósito – para que as paredes e assoalhos fossem atingidos pela chuva e o palacete ficasse vulnerável a invasores. O provável objetivo seria fornecer mais pretextos para a demolição. No dia 2 de setembro, passando de carro na rua Manoel Borges, em frente ao palacete, Sonia Fontoura e o historiador Augusto Rischiteli perceberam a estratégia. Acionaram a polícia, e realizaram um Boletim de Ocorrência, registrando que o prédio provisoriamente tombado encontrava-se com o portão destrancado, com as portas e janelas abertas, "propiciando a entrada de vândalos e ou possível deterioração", além de "poder ser utilizado por infratores e ou criminosos, podendo comprometer a segurança pública no local". Naquele dia, eles mesmos – Sonia e Augusto – fecharam o portão. Ainda assim, passados alguns dias, as janelas do palacete continuavam abertas. No dia 10 de setembro o Codemphau enviou uma notificação a Idivaldo, exigindo que fechasse a casa, cumprindo a deliberação do conselho. Segundo Sonia, depois disso a casa foi trancada.

No dia seguinte, Idivaldo enviou um requerimento à Prefeitura, questionando se o município detinha orçamento para a reforma do prédio. No mesmo dia a Procuradoria encaminhou o pedido à Fundação Cultural. José Thomaz respondeu no outro dia, informando que não tinha orçamento. Além disso, alega que essa despesa era de responsabilidade do proprietário, "uma vez que o domínio lhe pertence". A despeito do laudo favorável do próprio Codemphau, José Thomaz declara estar ciente "do posicionamento técnico da Secretaria de Obras, onde se denota a existência de riscos de desabamento". Dado isso, registra que a Fundação Cultural não assume nenhuma responsabilidade, porque a manutenção da solidez da obra seria obrigação do dono.

Em um requerimento, José Thomaz declara que está ciente do posicionamento da Secretaria de Obras, "onde se denota a existência de riscos de desabamento"

Da mesma forma, o secretário de obras, Osório Guimarães, afirma não ter orçamento para esse tipo de despesa. Ao mesmo tempo, reitera a "necessidade imperiosa, e com a maior urgência, de reforma no prédio", e assinala que "não assume qualquer responsabilidade pela segurança e solidez da obra". O secretário ainda esclarece que o alvará de demolição não fora autorizado porque o impedimento estava respaldado juridicamente pela Procuradoria. Essas declarações, como se verá mais a frente, serão peças chave no vitorioso mandado de segurança – impetrado contra Osório Guimarães – que finalmente garantiu a Idivaldo a licença para demolir o prédio.

Uma semana depois, o advogado envia uma contranotificação à Fundação Cultural, dizendo já ter avisado que Idivaldo não tinha "a menor condição de restaurar, manter ou dioturnamente vigiar" o palacete que comprara. Afirma que o proprietário verifica, "sempre que possível", o estado do imóvel, já tendo consumido mais de 20 cadeados e várias trancas para fechar janelas, portas e portões abertos por "mendigos e andarilhos" que passaram a noite por lá. Conclui reafirmando a responsabilidade do poder público perante o imóvel. segue

Preservação do patrimônio garante recursos estaduais

Relatórios enviados ao Iepha são pontuados e conquistam repasse na distribuição do ICMS

A Constituição Federal determina que os Estados devem repassar aos seus municípios 25% da receita arrecadada com ICMS. Os repasses são feitos até o segundo dia útil de cada semana, com base na receita estadual obtida na semana anterior. O valor creditado ao município é proporcional a um índice apurado pelo Estado, conforme critérios estabelecidos em lei.

Em Minas Gerais, parte dessa receita é distribuída de acordo com a lei Robin Hood. Entre os critérios de pontuação analisados (área geográfica, população, gasto com saúde, meio ambiente, etc), está incluído o ítem *Patrimônio Histórico e Cultural*, que tem peso de 1% no cálculo da distribuição dos recursos.

Para garantir essa verba, o município deve providenciar, anualmente, um conjunto de documentos que comprovem a atuação pela preservação do patrimônio cultural da cidade – processos de tombamento, aplicação de recursos, restauros, etc. Esses documentos devem ser enviado ao Iepha até 15 de abril, para avaliação. A verba é repassada no decorrer do ano seguinte, de acordo com a pontuação do município e a arrecadação do Estado.

Confira, na tabela abaixo, a pontuação de 2003 de algumas cidades da região

Araxá - TE	12.40
Patos de Minas	8.00
Araguari	7.40
Ibiá - TF	6.60
Uberlândia - TE	6.50
Monte Carmelo	6.00
Patrocínio	5.80
Uberaba - TF	**5.60**
Sacramento - TE	3.35
Campina Verde	2.65
Nova Ponte	0.85
Indianópolis	0.70
Água Comprida - TE	0.60

(Para comparar: a pontuação de Ouro Preto é 25.15; Tiradentes, 12.15; São João del Rei, 11.35; Belo Horizonte, 10.20 e São Tomé das Letras, 9.30)
(fonte: http://www.iepha.mg.gov.br/pontuacaofinalabril2003.xls)

(fonte: http://www.leirobinhood.mg.gov.br)

	Uberaba	Uberlândia	Araguari	Araxá
2002	26,1 mil	166,6 mil	182 mil	285 mil
2001	123,2 mil	77 mil	92,4 mil	154 mil
2000	140,7 mil	36,1 mil	123,1 mil	193,8 mil
1999	99,7 mil	62,5 mil	91,4 mil	149,3 mil

A pontuação de 2003 foi resultado do trabalho de Sonia Fontoura, que passou a ser assessora do conselho em março de 2002 e relatou as atividades de 2000. Sonia pediu auxílio à empresa especializada Miguilim, de Betim (MG), para auxiliar no trabalho. A firma enviou dois arquitetos especializados para agilizar os relatórios. Apesar da pressa, o documento foi enviado em tempo hábil, e conquistou 5.6 pontos.

Em 2002 Uberaba recebeu apenas R$26,1 mil porque o relatório não foi enviado no ano anterior

De acordo com dados da Fundação João Pinheiro, neste ano, até março de 2003, Uberaba já recebeu R$24,2 mil de verba relativa ao patrimônio cultural. Neste mesmo período, Uberlândia já recebeu R$30,6 mil; Araguari R$35,5 mil e Araxá, R$72 mil. Veja no gráfico as verbas anuais recebidas por estas cidades nos últimos 4 anos (pelo critério patrimônio cultural).

Segundo a ex-assessora do Codemphau, Sonia Fontoura, em 2002 Uberaba recebeu apenas R$26,1 mil porque o relatório não foi enviado no ano anterior. O valor recebido veio em função de valores fixos obtidos pelo tombamento da Igreja Santa Rita, o único bem cultural de Uberaba protegido em nível nacional, pelo Iphan.

fotos: Juliana Borin (arquivo Revelação)

Fachada do antigo cine Royal, na praça Comendador Quintino, foi preservada. Hoje, no local, funciona uma pizzaria

Mais contra-ataque. O prazo para a manifestação da co-proprietária, Maria de Lourdes, havia se esgotado. No dia 3 de outubro é enviada uma notificação a um dos advogados de Idivaldo, designando-o a responder por ela, como curador, no prazo de 10 dias. Como não houve manifestação, no dia 1º de novembro o conselho nomeou a advogada Simone Ribeiro da Silva para responder pela proprietária. Em um parecer assinado no dia 18, a advogada registrou que, na qualidade de proprietário parcial, Idivaldo Odi Afonso, não teria poder de representação pela outra co-proprietária. Por isso, considerava nulo o pedido de demolição do imóvel. A curadora reconhece o valor histórico e artístico do Palacete Antônio Pedro Naves, concorda com a sua preservação e discorda da demolição para exploração comercial. No dia 27, o Codemphau remete a Idivaldo o parecer de Simone Ribeiro. O conselho estabelece um prazo de 5 dias para que ele se manifeste, o que não ocorreu.

Tombamento definitivo

Neste mesmo dia, o advogado e conselheiro Alaor Ribeiro assinou o parecer final, decidindo pelo tombamento definitivo. Nesse parecer, registra que, no início do processo de impugnação, o co-proprietário ateve-se a discorrer sobre a legislação e fazer ameaças descabidas ao Codemphau, demonstrando ser "mero especulador comercial do imóvel". Entende que o processo de impugnação em nenhum momento entrou no mérito da questão – ou seja, Idivaldo não atacou o valor histórico e artístico do palacete. Para o conselheiro, isso significava que o proprietário sabia que esses elementos estavam presentes e eram legítimos na justificativa do tombamento. Da mesma forma, não houve contestação à documentação para fundamentar o tombamento (referências bibliográficas, fotográficas e conclusões do Conselho de Patrimônio Histórico), e tampouco impugnação à notificação da co-proprietária que, por sua vez, não havia se manifestado no prazo legal.

Como a reunião se dera em uma quarta-feira, e o prazo para publicação é na terça, o decreto sairia na próxima semana, no dia 20

Desconsiderou a ocorrência dos Bombeiros sobre o desabamento parcial, por se tratar de uma "garagem independente" que não fazia parte do imóvel em processo de tombamento. Acusa o "tom ameaçador" da notificação "extra-judicial" ao presidente do Codemphau, assim como a decisão de Idivaldo de deixar o imóvel aberto com as portas "escancaradas" para tentar justificar a demolição e, "segundo informações, para se instalar no local um estacionamento de automóveis de alta rotatividade". Evocou o laudo de vistoria realizado pelo arquiteto e conselheiro Marcondes Nunes de Freitas – onde foi confirmado o bom estado de preservação – e a nomeação de curadora para a co-proprietária ausente, cujo parecer se mostrou favorável ao tombamento. Em um trecho do parecer, Alaor Ribeiro registra que o co-proprietário "ameaçou" buscar a proteção do Poder Judiciário, mas, até aquele momento, "não houve qualquer manifestação da Justiça a respeito da matéria". Mal sabia que o despacho fatal estaria tão próximo.

Em uma reunião no dia 11 de dezembro, o Codemphau rejeita a impugnação e decide pelo tombamento definitivo

Assim, em uma reunião no dia 11 de dezembro (quarta-feira), baseado no parecer final do conselheiro Alaor Ribeiro, o Codemphau rejeita a impugnação e decide pelo tombamento definitivo.

O decreto do Poder Executivo nº 1633 – que determinava o registro do Palacete Antônio Pedro Naves no livro de tombo – estava redigido desde abril de 2002. Para que entrasse legalmente em vigor, só faltava publicá-lo no órgão de imprensa oficial do município, o jornal Porta-Voz. Dessa forma, a edificação estaria definitivamente protegida e irrevogavelmente tombada.

O Porta-voz é impresso semanalmente, e circula às sextas-feiras. Para que os decretos, avisos de licitações e comunicados oficiais sejam publicados, é preciso enviar o texto até a terça-feira da semana de circulação – prazo para dar tempo de preparar e enviar o jornal para a gráfica. Estava tudo certo. Como a reunião se dera no dia 11 de dezembro, uma quarta-feira, o decreto seria publicado na próxima semana, no dia 20. Missão cumprida. Sonia Fontoura, exausta, marcou uma viagem de repouso. Renata Bananal, funcionária administrativa à serviço do Codemphau, ficou incumbida de encaminhar o decreto para a publicação no Porta-Voz, até a terça-feira, dia 17. Depois da exaustiva batalha, era hora do repouso do guerreiro: o palacete estava, afinal protegido… não fosse a última bala no gatilho de Idivaldo: o mandado de segurança.

continua na página 18

Tombamento não compromete propriedade

Ato estabelece limites aos direitos individuais com o objetivo de resguardar interesses do conjunto da sociedade

O tombamento é um ato administrativo realizado pelo poder público com o objetivo de preservar, através de legislação específica, os bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo de uma comunidade. O objetivo é impedir legalmente que esse patrimônio coletivo (fotografias, livros, mobiliários, utensílios, obras de arte, edifícios, florestas, cachoeiras, etc) seja descaracterizado ou destruído.

Preservação da memória é uma demanda social tão importante quanto qualquer outra atendida pelo serviço público

Esse procedimento pode ser feito pela União, através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico nacional (Iphan); pelo Governo Estadual, por meio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG); ou pela administração municipal, por intermédio do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba (Codemphau), utilizando leis específicas ou a legislação federal.

O tombamento não altera a propriedade de um bem, apenas proíbe que venha a ser destruído ou descaracterizado. Um bem tombado também não necessita ser desapropriado. De acordo com informações no sítio do Iphan na Internet (www.iphan.gov.br) – adaptadas da publicação "Tombamento e Participação Popular" do Departamento do Patrimônio Histórico, do município de São Paulo – não existe qualquer impedimento para a venda, aluguel ou herança de um bem tombado. Reformas devem ser previamente aprovadas pelo órgão que efetuou o tombamento. No caso de venda, deve ser feita apenas uma comunicação prévia. Na verdade, o tombamento estabelece limites aos direitos individuais com o objetivo de resguardar e garantir direitos e interesses de conjunto da sociedade.

fotos: Juliana Borin (arquivo Revelação)

Palacete de Arthur Castro Cunha (detalhe), tombado pelo município, localiza-se na pça Rui Barbosa. Fachada descascada precisa de cuidados

Entorno

Quando se efetua o tombamento, o órgão responsável estabelece também os limites e as diretrizes para as intervenções nas áreas de entorno de bens tombados. "O entorno é a área de projeção localizada na vizinhança dos imóveis tombados, que é delimitada com objetivo de preservar a sua ambiência e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade".

De acordo com o Iphan, a proteção do patrimônio ambiental urbano está diretamente vinculada à melhoria da qualidade de vida da população, "pois a preservação da memória é uma demanda social tão importante quanto qualquer outra atendida pelo serviço público". Assim, o tombamento não tem por objetivo "congelar" a cidade. "De acordo com a Constituição Federal, tombar não significa cristalizar ou perpetuar edifícios ou áreas, inviabilizando toda e qualquer obra que venha contribuir para a melhoria da cidade. Preservação e revitalização são ações que se complementam e, juntas, podem valorizar bens que se encontram deteriorados."

Patrimônio mundial

Conferências da Unesco são instrumentos de proteção

Recomendação de Nairobi alerta sobre o perigo da uniformização arquitetônica para a diversidade cultural

Na 19ª Conferência da Unesco, realizada em Nairobi (Quênia) no ano de 1976, foi discutida e aprovada uma carta de recomendações sobre a importância e a função dos conjuntos históricos na vida contemporânea. A Recomendação de Nairobi é hoje um dos instrumentos adotados internacionalmente para a proteção do patrimônio cultural.

O documento registra que os conjuntos históricos "constituem a presença viva do passado", e asseguram a variedade necessária para responder à diversidade da sociedade. Assim, adquirem um valor e uma dimensão humana que vão muito além de seu mero valor imobiliário. A carta diz que os conjuntos históricos são "os testemunhos mais tangíveis da riqueza e da diversidade das criações culturais, religiosas e sociais da humanidade". A sua salvaguarda e integração na vida contemporânea devem ser metas fundamentais do planejamento territorial.

A recomendação de Nairobi assinala ainda a preocupação perante os "perigos da uniformização e da despersonalização que se manifestam constantemente em nossa época", pois os conjuntos históricos são peças fundamentais da identidade de cada ser humano e da nação em que está inserido.

"No mundo inteiro, sob pretexto de expansão ou de modernização, destruições que ignoram o que destroem e reconstruções irracionais e inadequadas ocasionam graves prejuízos a esse patrimônio histórico", acusa, alertando que essa destruição "provoca muitas vezes perturbações sociais".

Considerando que essa situação implica a responsabilidade de cada cidadão, e impondo também aos poderes públicos obrigações que "só eles podem assumir", recomenda que os Estados devam adotar "urgentemente uma política global e ativa de proteção e de revitalização (...) como parte do planejamento nacional, regional ou local".

Sob pretexto da modernização, destruições que ignoram o que destroem e reconstruções irracionais ocasionam graves prejuízos ao patrimônio histórico

Conjuntos históricos devem ser considerados como "patrimônio universal insubstituível" e devem ser compreendidos em sua globalidade, como um todo coerente, cujo equilíbrio depende de todos os elementos que o compõem. Essa harmonia deve ser respeitada. Devem ser também protegidos "contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade que atentem contra sua autenticidade".

A recomendação regisra que, no ritmo da urbanização moderna, com o aumento na escala e na densidade das construções, além do perigo da destruição direta dos conjuntos históricos, existe o risco de que eles sejam destruídos indiretamente, através da destruição da ambiência e da identidade histórica no entorno. A carta recomenda que que arquitetos e urbanistas se empenhem para que esses conjuntos "se integrem harmoniosamente na vida contemporânea".

André Azevedo (fevereiro de 2002)

Construções aleatórias descaracterizaram conjunto histórico do "calçadão" da rua Arthur Machado

O maior risco nessa época de universalidade das técnicas construtivas e formas arquitetônicas é provocar a "uniformização dos assentamentos humanos no mundo inteiro". Ou seja, a padronização de técnicas estaria construindo cidades também padronizadas, monolíticas, medíocres, sem identidade, todas iguais, feito blocos pré-fabricados, bem ao gosto da cultura de massa. Daí a importância vital da salvaguarda dos conjuntos históricos, que podem "contribuir extraordinariamente para a manutenção e o desenvolvimento dos valores culturais e sociais peculiares de cada nação e para o enriquecimento arquitetônico do patrimônio cultural mundial".

Patrimônio Cultural dá sentido à vida dos moradores

Oficina de Cultura realizada na Semana de Seminários ensinou noções de educação patrimonial

"A maneira mais eficaz de proteção é a educação." Essa foi uma das principais conclusões da Oficina de Cultura, curso que ocorreu de 23 a 27 de setembro de 2002 na *Semana de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Uberaba,* durante a Semana de Seminários da Uniube. Ângela Dolabela Cânfora, coordenadora de inventários do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico de Minas Gerais (Iepha-MG), e Marília Machado Rangel, superintendente de desenvolvimento e promoção do mesmo Instituto, explicaram conceitos de educação patrimonial, legislação e mecanismos oficiais de proteção do patrimônio cultural para estudantes, professores e representantes da prefeitura.

Edificações fazem com que as pessoas se identifiquem com seu cotidiano e estabeleçam ligações afetivas com a cidade

Para elas, o ponto fundamental para a efetiva preservação da cidade é o despertar da consciência histórica dos próprios moradores para o sentido de seu patrimônio cultural. Essas realizações caracterizam a originalidade de cada população, fazem com que as pessoas se identifiquem com seu cotidiano e estabeleçam ligações afetivas com a cidade. Esses bens culturais, repletos de significados, são as referências que fazem com que as comunidades se sintam participantes de sua própria história, se percebam integrados na vida de seu município. Daí o sentido da conservação. O que se pretende preservar, portanto, é a própria vivência cultural dos moradores da cidade.

Esses símbolos são as referências que fazem com que as comunidades se sintam participantes de sua própria história

Segundo Sonia Fontoura, uma das organizadoras, Idivaldo e diversos outros proprietários de casas históricas foram convidados através de carta para participar do curso. Nenhum deles apareceu.

Leia a reportagem inteira sobre o curso:
http://intermega.com.br/andreazevedo

Patrimônio mundial

Cidade é documento histórico

Carta de Washington propaga noção de que toda cidade é histórica. Edificações são como páginas em um livro aberto

André Azevedo (fevereiro de 2002)

Placas, letreiros, cartazes, pintura e reformas inadequadas descaracterizaram casarão localizado na rua Arthur Machado. Revitalização histórica poderia ser um atrativo para os pontos comerciais lá instalados

O Conselho Internacional da Monumentos e Sítios (Icomos) redigiu, em 1986, na cidade de Washington (EUA), a Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, – ou Carta de Washington. Neste documento, o Icomos traz definições muito importantes para compreender a questão do patrimônio cultural em uma sociedade.

"Resultantes de um desenvolvimento mais ou menos espontâneo ou de um projeto deliberado, todas as cidades do mundo são expressões materiais da diversidade das sociedades através da história e são todas, por essa razão, históricas", registra. Isso significa que não tem mais sentido dizer que apenas este ou aquele município é considerado "cidade histórica", pois todas as cidades são históricas, na medida em que todas se desenvolveram a partir da ação humana e todas deixaram um legado para a posteridade.

A idéia da cidade como documento histórico é uma decorrência desta noção. Cada edificação exprime os valores de determinada época. É possível "ler" na arquitetura das casas informações capazes de decifrar o estado de espírito do tempo em que foram construídas. Portanto, essas edificações na paisagem da cidade são como páginas em um livro aberto, cuja função é, entre outras, fazer com que os habitantes percebam, em seu cotidiano, que são sujeitos históricos.

A carta registra ainda que, atualmente, muitas dessas casas/documentos históricos "estão sendo ameaçadas de degradação, de deterioração e até mesmo de destruição sob o efeito de um tipo de urbanização nascido na era industrial e que hoje atinge universalmente todas as sociedades". O texto define princípios e métodos de ação para garantir a qualidade das cidades históricas e perpetuar o conjunto de bens que, "mesmo modestos, constituem a memória da humanidade".

Salvaguarda de bairros históricos deve ser parte essencial de uma política coerente de desenvolvimento econômico e social

Princípios e objetivos

A carta recomenda que a salvaguarda das cidades e bairros históricos deve ser parte essencial de uma "política coerente de desenvolvimento econômico e social", capaz de promover a adaptação harmoniosa desses conjuntos de edificações históricas à vida contemporânea. As ameaças que possam comprometer a autenticidade do caráter histórico da cidade devem ser combatidas. "A participação e o comprometimento dos habitantes da cidade são indispensáveis ao êxito da salvaguarda e devem ser estimulados". A carta assinala que não se deve esquecer que a preservação do patrimônio cultural "diz respeito primeiramente a seus habitantes".

Para assegurar a participação e o envolvimento dos habitantes, a carta recomenda que sejam efetuados programas de informação e educação ainda nos primeiros anos escolares. Para o Icomos, é fundamental o estímulo às pesquisas urbanas e incentivo à divulgação do resultados para um melhor conhecimento do passado das cidades.

O Icomos esclarece que um dos objetivos fundamentais da salvaguarda é a melhoria do habitat humano. Escreve que as novas construções e acréscimos devem respeitar a organização espacial existente na cidade. "A introdução de elementos de caráter contemporâneo, desde que não perturbe a harmonia do conjunto, pode contribuir para o seu enriquecimento".

Este documento também orienta que "a circulação de veículos deve ser estritamente regulamentada" e as áreas de estacionamento devem ser "planejadas de maneira que não degradem seu aspecto nem o do seu entorno". Além disso, diz que o poder público deve favorecer a ação de associações de preservação e tomar "medidas de caráter financeiro para assegurar a conservação e a restauração das edificações existentes".

Teste de autenticidade desafiou pensamento tradicional

Carta de Nara discute papel do patrimônio cultural no contexto da globalização

A *Conferência sobre autenticidade em relação a convenção do patrimônio mundial* – Conferência de Nara (Japão, 1994) – buscou desafiar o pensamento tradicional a respeito da conservação e debater caminhos para promover um maior respeito à diversidade. Um dos objetivos foi discutir o "teste de autenticidade" para examinar o valor universal atribuído aos bens culturais listados pelo Patrimônio Mundial.

De acordo com a carta, "num mundo que se encontra cada dia mais submetido às forças da globalização e da homogeneização, e onde a busca de uma identidade cultural é, algumas vezes, perseguida através da afirmação de um nacionalismo agressivo e da supressão da cultura das minorias", a principal contribuição do patrimônio cultural é "clarificar e iluminar a memória coletiva da humanidade".

A diversidade de culturas é uma insubstituível fonte de informações a respeito da riqueza espiritual e intelectual da humanidade

A diversidade de culturas é vista como uma insubstituível fonte de informações a respeito da riqueza espiritual e intelectual da humanidade. "A proteção e valorização da diversidade cultural e patrimonial no nosso mundo deveria ser ativamente promovida como um aspecto essencial ao desenvolvimento humano".

Um dos princípios fundamentais da Unesco é considerar o patrimônio cultural de cada um como patrimônio de todo o planeta. A carta de Nara afirma que equilibrar a expressividade da cultura local com a riqueza da cultura global é extremamente desejável, "desde que, ao alcançar este equilíbrio, não abra mão de seus próprios valores culturais".

Autenticidade

A Carta explica que a conservação do patrimônio cultural de um povo está fundamentada nos valores atribuídos aos bens que se deseja proteger. "Nossa capacidade de aceitar esses valores depende, em parte, do grau de confiabilidade conferido ao trabalho de levantamento de fontes e informações a respeito destes bens". Isso quer dizer que, enquanto representação simbólica, o patrimônio cultural depende da atribuição de sentido conferida pelo grupo humano para adquirir valor. E esses valores são sólidos quando a pesquisa e o levantamento histórico são confiáveis.

Patrimônio cultural depende da atribuição de sentido conferida pelo grupo humano para adquirir valor

Daí a importância que a Carta concede ao "conhecimento e a compreensão dos levantamentos de dados a respeito da originalidade dos bens, assim como de suas transformações ao longo do tempo". Para se certificar da autenticidade do patrimônio cultural, é necessário, portanto, conhecer o histórico do bem cultural, assim como as transformações de seu significado na história.

Lex, sed lex!

Legislação municipal assegura preservação da identidade

Vocação histórica da cidade é objetivo prioritário na Lei Orgânica do Município

Leonardo Boloni

Conjunto de casas localizadas na rua Olegário Maciel são exemplo de preservação. Cores e placas comerciais discretas respeitam arquitetura original

A Lei Orgânica do Município trata, em diversos momentos, dos deveres do poder público em relação ao patrimônio cultural da cidade. Ainda nas disposições preliminares, a lei determina que é objetivo prioritário do poder público "assegurar a permanência da cidade, enquanto espaço viável e de vocação histórica, que possibilite o efetivo exercício da cidadania". Além disso, diz que a identidade deve ser preservada, "adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades". A lei também estabelece que o município deve "aprofundar sua vocação de centro aglutinador e irradiador da cultura regional e nacional". Priorizar as demandas sociais – educação, moradia, lazer, etc – e proporcionar a justiça social e o bem comum também estão entre as principais responsabilidades do poder público.

No artigo 149 da seção VII – que define as responsabilidades da administração em relação à cultura – a lei determina que "o acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais". A lei estabelece que o poder público deve incentivar, de forma democrática, os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no município.

No parágrafo 5º, está definido que "constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham grupos formadores do Povo uberabense". No parágrafo 6º, determina-se que o município, com a colaboração da comunidade, "promoverá e protegerá, por meio de plano permanente, o patrimônio histórico e cultural, através de inventários, pesquisas, registros, vigilância, tombamentos, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação."

Lei permite que sejam adotados incentivos fiscais para empresas que desejarem contribuir na preservação

Identidade deve ser preservada, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação da memória

No artigo 152, parágrafo 3º, a lei estabelece que, para promover o acesso aos bens culturais, cabe ao poder público a iniciativa de "promover a articulação entre o Estado e a União, como objetivo de captar recursos junto a órgãos e empresas, para a mobilização e execução das ações culturais". Além disso, a lei permite que sejam adotados "incentivos fiscais para as empresas de caráter privado que desejarem contribuir para a produção artístico-cultural e na preservação e recuperação do patrimônio histórico do Município". A lei estabelece também que o poder público tem o dever de assegurar, "junto aos órgãos públicos dos Poderes Legislativo Executivo e Judiciário, uma política de preservação e recuperação do conjunto documental, com vistas a garantir sua integridade, para o resgate e conservação da história e da memória cultural do Município de Uberaba."

O arquivo da Lei Orgânica do Município está disponível na Internet e pode ser baixado através do endereço:
http://www.uberaba.mg.gov.br/controladoria

Regras estabelecem crescimento ordenado

Os recursos ao tombamento e à desapropriação (por interesse social, necessidade ou utilidade pública) na formulação do planejamento urbano são instrumentos assegurados na Lei Orgânica do Município. No capítulo da Ordem Econômica, a lei determina que o objetivo da política urbana executada pelo poder público é promover o "pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população".

Turismo deve ser incentivado e reconhecido como forma de desenvolvimento social e cultural

A lei estabelece que, na promoção do desenvolvimento urbano, devem ser observados, entre outras coisas, a "ordenação do crescimento da cidade", a "contenção de excessiva concentração urbana" e a "proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, artístico e arqueológico".

O Plano Diretor deve conter objetivos estratégicos e diretrizes de preservação ao patrimônio cultural. Deve também definir, entre os perímetros especiais de urbanização, as áreas restritas onde a ocupação deve ser desestimulada ou contida em decorrência de "necessidade de proteção ambiental e de preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueo-lógico e paisagístico".

Turismo

A lei estabelece que o município deve apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica, "reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimentos social e cultural". Cabe ao poder público definir a política municipal de turismo, devendo, entre outras coisas, "proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social", assim como "promover a conscientização do público para a preservação e difusão dos recursos naturais e do turismo".

Economia da contemplação

"Temos que voltar a interpretar"

Sociólogo analisa importância econômica do turismo e compara o patrimônio cultural ao rio de Heráclito

O sociólogo Luís Sérgio Lopes está concluindo o doutorado em Filosofia pela Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais, em Paris, e esteve por três anos morando na França. Em 2003, voltou ao Brasil e veio dar aulas de Sociologia e Filosofia na Uniube.

Em entrevista ao Revelação, Luís Sérgio declarou sua admiração à exuberância da arquitetura de Uberaba do começo do século – quando pôde observar um painel de fotografias antigas em um supermercado – mas também seu espanto ao verificar que aquela cidade belíssima já foi toda destruída. "Quem são os responsáveis por evitar que Uberaba, hoje, seja uma cidade turística?", desafia.

Revelação: Quando você viu aquele mural de fotos antigas, o que lhe ocorreu?

Luís Sérgio Lopes: Tem um supermercado aqui próximo à universidade, e tem um painel inteiro lá, ocupando praticamente toda aquela parte frontal, com fotos antigas de Uberaba. Eu fiquei espantado! Uberaba é tão bonita assim, e ninguém sabe?

A Uberaba que você vê hoje é uma Uberaba sem forma, sem um patrimônio histórico definido, uma cara definida. Então eu virei a cabeça e, pôxa… Até conversei com alguém que estava no supermercado: o que fizeram com Uberaba? O que aconteceu? Quem acabou com Uberaba? Quem foram os responsáveis pela destruição dessa fachada arquitetural de Uberaba? Ao mesmo tempo, quem é o responsável por evitar que Uberaba, hoje, seja uma cidade turística? Imagine o prejuízo que tem Uberaba, por causa do que fizeram com a cidade.

Revelação: O que significa morar em uma cidade que, como Paris, preserva o patrimônio cultural?

Luís Sérgio: Em Paris você está, ao mesmo tempo, na capital mundial – praticamente todos os povos da Europa afluem para Paris, todos vão a Paris – e apesar de ser o centro mundial, considerada a capital do mundo hoje, é uma cidade onde os prédios têm baixa estatura, existe uma legislação muito rigorosa para que eles não tenham determinadas dimensões. E são prédios antiquíssimos, que mantém a Paris dos séculos anteriores.

Há uma legislação rigorisíssima sobre a ocupação do espaço em Paris. E vale a pena destacar que talvez uma de suas maiores receitas, hoje, seja o turismo. Então, quando você chega de um lugar superdesenvolvido, – que têm a tradição de preservar seu meio paisagístico, arquitetônico – chega no Brasil e vê a falta de cuidado que a gente tem ao querer ser desenvolvido…

Em Uberaba você tem a impressão de que os caras quiseram ser desenvolvidos! Sei lá quem foram os responsáveis, se foram fazendeiros, governantes que transformaram a cidade em caixas sem graça. Acabaram com a cara da cidade com a idéia de modernizar, enquanto que os países superdesenvolvidos mantêm a sua estrutura. Tem museus medievais no centro de Paris, praças medievais no centro de Paris!

Se você destrói o patrimônio histórico, você destrói essa possibilidade de ver as coisas passarem

Revelação: De onde vem essa idéia de que para desenvolver tem que destruir sua memória?

Luís Sérgio: A gente pode dizer que a idéia de desenvolver e civilizar é sempre um desafio contra tudo que lembra a natureza, contra tudo que lembra o antigo. A partir do mundo moderno, existe uma tentação olímpica de destruir tudo que se parece com o mais antigo possível. A idéia de modernidade aparece como uma febre.

É claro que na Europa essa febre tinha determinados controles, porque quando a modernidade aparece a Europa já tinha um acúmulo de espiritualidade, de artisticidade – enfim, obras – então não era fácil você pensar em destruir simplesmente o antigo. Assim as coisas se preservaram.

Agora, no Brasil, nós não tínhamos essa tradição artística. Essa idéia de modernidade veio deturpada. Então tudo que é antigo, que é indígena, que é afro, é algo que lembra a natureza. E se é algo que lembra a natureza, é algo que se opõe à idéia de civilização. A dicotomia dos trópicos parece que foi muito mal trabalhada. Quem é que iria dizer que ia proteger? Nós não tínhamos uma arte muito desenvolvida no século XVI, XVII, XVIII. Praticamente foi o movimento artístico do século XIX que influenciou nosso movimento artístico.

Acabaram com a cara da cidade com a idéia de modernizar, enquanto que países desenvolvidos mantêm a sua estrutura

Então, a gente não se reconhece, a gente não quer reconhecer a nossa cara, não quer saber dos nossos passos dados, a gente não quer se identificar em fotos antigas. É uma vontade de negar a nossa identidade, talvez isso explique. Vontade de querer parecer o que a gente não é. E é uma coisa louca. Se ao mesmo tempo você tem Ouro Preto, que mantém essa tradição, por que Uberaba não mantém? Essa é a questão.

Revelação: Por que se deve preservar o patrimônio histórico?

Luís Sérgio: Existem dois motivos. Um motivo cultural e um motivo – que a gente é obrigado a considerar – é o econômico, em função do turismo. Porque o turismo é uma atividade que tem tudo de auto-sustentabilidade. Aquela economia predadora dos direitos individuais, da exploração do trabalho humano, ela hoje pode se deslocar para uma exploração da contemplação.

A idéia de contemplar bate de frente com a idéia da prática, da tal da *praxis*, que a gente herda do mundo moderno. A idéia de transformar tudo que está ao seu redor. Então essa idéia econômica que está colocada no turismo parece que se alia com essa idéia de contemplação do patrimônio cultural. Aí, a economia e a cultura conseguem dialogar melhor, porque estimular a contemplação de prédios, a contemplação de rios, é um paradigma diferente de se relacionar com o objeto, de se relacionar com a natureza. Contemplar, até um tempo atrás, era pecado! Na época, por exemplo, das transformações sociais, Marx já havia dito que nós estamos aí para transformar, e não para interpretar. Então a contemplação ficou durante muito tempo desfalcada – é pecado, é crime contemplar, temos que mudar constantemente! Essa febre prática, da filosofia prática de querer transformar as coisas, hoje em dia não resolve muito. Nós temos que voltar a interpretar, e para interpretar… você tem um pequeno rio que passa na cidade, se mantiver esse rio, você vai observar pessoas simples, sem salário, sem dinheiro, sem casa, e mesmo assim elas vão à beira do rio olhar o rio passar.

Heráclito já dizia, no século VI antes de Cristo, que nós não entramos duas vezes no mesmo rio. O rio que passa dentro de uma cidade dá a idéia de movimento. Essa idéia de passagem, que as pessoas que vivem em uma vida miserável, mesmo essas pessoas têm um espírito que consegue apreciar o rio, e através disso elas estão querendo dizer alguma coisa.

Já estive em Rio Branco, no Acre, em uma cidade que não tem um patrimônio histórico, mas tem um rio, barrento, que passa, e você observa pessoas que chegam da floresta e ficam vendo o rio passar, namorando e tal. Então o patrimônio histórico tem algo de rio também, porque é algo que passou, e algo que passou te leva a algo que poderá vir também. Então se você destrói o patrimônio histórico, você destrói essa possibilidade de ver as coisas passarem. Essa idéia de contemplar o movimento, essa idéia de rio, de Heráclito, pode ser transferida para indicar essa importância do patrimônio histórico. Essa contemplação faz parte da construção do seu espírito.

O que fizeram com Uberaba? O que aconteceu?

arquivo Eliane Mendonça

Cine São Luís, em foto da primeira metade do século XX

segue

Reviravolta

A um passo da destruição

Mandado de segurança abriu outra frente de batalha e garantiu licença para a demolição

Uma outra frente de batalha, ao lado do processo administrativo, havia sido aberta para forçar a demolição do palacete de Antônio Pedro Naves. No dia 7 de outubro Idivaldo entrara com um mandado de segurança, no Fórum Melo Viana, contra o secretário de obras, Osório Guimarães. O objetivo era conseguir uma "tutela judicial autorizativa de demolição", já que seu alvará fora barrado na Secretaria de Obras, devido ao impedimento do Codemphau. Quem cuidou do caso foi a juíza da 3º Vara Cível, Régia Ferreira de Lima. Sonia Fontoura, assessora do Codemphau, ficou sabendo do processo através de uma nota no coluna *Em Tempo*, do jornalista Racib Idaló, no *Jornal de Uberaba.* A Fundação Cultural não havia sido citada no mandado de segurança.

Para os advogados, a hesitação vinda da própria autoridade que impunha o tombamento tinha razão de ser, pois o prédio estaria, de fato, em iminente "risco de desabamento"

Nesta ação, os advogados explicam que Idivaldo postulara o pedido de demolição do imóvel "que apresenta sérios riscos em sua solidez", mas que a Fundação Cultural foi contrária, "sob o pretexto de que o prédio estaria em processo de tombamento". Afirmam que engenheiros da Secretaria de Obras – incluindo o próprio Osório Guimarães – verificaram "as péssimas condições estruturais e de solidez do prédio", assim como sua descaracterização arquitetônica. (No entanto, em entrevista ao **Revelação**, o secretário de obras afirmou que não foi pessoalmente ao local na vistoria) Citam trechos da avaliação da Secretaria de Obras, registrando que a edificação não era dotada de arcabouços estruturais, laje, e todos aqueles problemas exaustivamente colocados nos laudos anteriores (irregularidades na alvenaria e instalações elétricas e hidráulicas; janelas e portas que não atendiam às normas atuais de iluminação e ventilação, etc). Citam também a demolição parcial devido a "chuvas e vendavais" do cômodo de "+ ou - 30m²" (Nota: o laudo dos bombeiros mencionava 15m²), mas não informou que se tratava de um cômodo anexo, deixando entender que era parte do imóvel.

O processo segue afirmando que essa proibição evidenciava uma postura ilegal e afrontosa, que ocasionaria "grave lesão" ao direito líquido e certo do proprietário, que se viu prejudicado no "constitucional direito de propriedade". Alega que a negativa não se amparava na lei, nem em regras administrativas, e que não havia motivo para impedir a "lícita pretenção (sic) do proprietário, quanto ao uso e gozo plenos da propriedade". Explica que, até aquele momento, não havia um decreto, mas apenas uma ata de uma reunião do Conselho, do início de 2000, decidindo pelo tombamento. Afirma também que o procurador redigiu seu parecer "pensando cegamente na defesa de supostos interesses públicos", mas ignorando a vontade de Idivaldo, que além de não ter interesse algum na reforma do palacete, também não possuía os "valores avultantes para essa fantasiosa reforma, que seria mais uma reconstrução".

Os advogados argumentam que a reforma do palacete "não merece aquele enfoque público", porque o prédio fora descaracterizado e estava "basicamente em ruínas". Além disso, alegam que a "malsinada reforma" não se mostrava tecnicamente viável e que "questões econômicas conspiram contra essa medida", tornando a restauração "impraticável financeiramente". Neste momento, citam um levantamento feito pela Construtora Costa Ferreira Ltda, que avalia os custos da reforma em aproximadamente R$180 mil. Depois disso, fazem comentários em torno do relatório da Esape, argumentando "consequente risco de ruína" e "inconveniência" da reforma.

Construtora avaliou os custos da reforma em aproximadamente R$ 180 mil

Os advogados acusam a administração pública de colocar o proprietário "em estado de dúvida e incerteza, uma vez que, de uma opinião de 'idealistas', há quase três anos, até o momento, não se chegou a qualquer ato concreto de tombamento". Para eles, essa atitude impõe restrição ao direito de propriedade sem a adoção das "mais mínimas cautelas" para resguardar o interesse público na preservação. Assim, acusam a Prefeitura de não planejar um orçamento específico para essas "urgentes reformas". Por tudo isso, alegam que o poder público não teria o direito de dar "esse tipo de tratamento ao proprietário".

Para reforçar essas acusações, transcrevem aquelas declarações de José Thomaz e Osório Guimarães, registradas em uma FID que circulara de 3 a 6 de setembro, quando constatam a "necessidade imperiosa" e urgente de reforma, ao mesmo tempo em que não se responsabilizam pela "manutenção da solidez da obra". Nesse momento, os advogados ironizam, afirmando que essa hesitação – vinda da própria autoridade que impunha o tombamento – tinha razão de ser, pois o prédio estaria, de fato, em "iminente risco de desabamento".

A seguir, mais uma vez, citam o laudo dos bombeiros e anexam fotos do cômodo anexo destelhado que, segundo eles, "comprovam essa situação de ruína do prédio", e a "inviabilidade da reforma". Ao mesmo tempo, defendem que a única solução seria construir um novo prédio. Essa associação entre o desabamento parcial do cômodo anexo e as condições estruturais do palacete em si foram exaustivamente exploradas e, como se verá, surtiram efeito.

Por fim, os advogados consideraram um "ridículo absurdo" a situação colocada pela administração pública perante um imóvel que teve "parte destruída em razão de desabamento" devido à chuva, colocando em risco pedestres e veículos, cujo "estado crítico" estaria devidamente reconhecido pela perícia do Esape; pelo Codemphau, através de seu presidente, José Thomaz; pela

fotos: André Azevedo

Na sequência, palacete um dia antes de ser demolido; no dia seguinte à investida do guindaste; e o terreno vazio em foto de 24 de abril de 2003

Secretaria de Obras; e finalmente, pelo Corpo de Bombeiros. Assim, chamam de uma "sinuca" o fato de o proprietário ter em seu imóvel um processo de tombamento, no qual o próprio órgão emanador do pedido reconhece o risco iminente de desabamento e, por sua vez, não possui recursos para restaurá-lo. O proprietário, por sua vez, declarava não ter condições nem interesse para restaurá-lo, "e muito menos vigiá-lo", e que desejava demoli-lo "para evitar danos a terceiros".

Depois disso tudo, alegando então que havia ameaça ao direito e abuso de poder, requeriam a concessão de uma liminar determinando que o secretário de obras fornecesse o alvará para que Idivaldo procedesse "imediata demolição".

Secretário de obras reafirmou preocupação quanto ao estado físico do prédio

No dia 1º de novembro de 2002 um oficial de justiça entregou o ofício de mandado de segurança ao secretário de obras, Osório Joaquim Guimarães Neto, com as cópias dos documentos da ação impetrada contra ele, dando prazo de 10 dias para que fornecesse as informações necessárias.

No dia 11, Osório Guimarães prestou informações à juíza Régia Ferreira, confirmando que Idivaldo havia requerido a licença para demolir o prédio e explicando que a Procuradoria recomendara rejeitar o pedido porque a edificação estava provisoriamente tombada e, segundo o Codemphau, tinha condições de ser recuperada. Reafirmou "preocupação quanto ao estado físico do prédio", registrando que precisava de "urgentes providências restauradoras" para garantir sua segurança. Informa também que o motivo do tombamento poderia ser explicado à exaustão pelo "lúcido parecer" do conselheiro Alaor Ribeiro, capaz de oferecer todas os esclarecimentos necessários à Justiça. (O parecer é anexado ao ofício.) Osório Guimarães conclui que o indeferimento foi um ato "prudente, cauteloso, absolutamente legal e entremeado a interesses públicos preponderantes, ante a complexidade" da situação.

No dia 20 de novembro é a Promotoria de Justiça que envia um ofício à juíza, salientando que Idivaldo era co-proprietário *sub judice*, uma vez que era casado em comunhão de bens. Para isso, pedia a inclusão de sua esposa, Maria José dos Reis Guarato Afonso, no processo. Já no dia 25, Maria José é incluída. Além disso, aquele ofício requeria cópias dos documentos, pois logo entraria nessa história um personagem do Ministério Público que desempenhará um papel muito importante, como veremos mais à frente.

No dia 2 de dezembro, a promotora de justiça Sandra Maria da Silva envia outro ofício, afirmando que, pelo que estudara nos autos, não se encontrava "direito líquido e certo" para que o proprietário pudesse demolir o palacete, pois existia o processo de tombamento e a recuperação era possível. Para a promotora, fazia-se necessária a realização de uma "prova pericial" para verificar o estado do imóvel e a conveniência ou não do tombamento, e essa perícia não estava prevista no mandado de segurança. Assim, solicita que a juíza não conceda a liminar. Além disso, requer que cópias do processo sejam remetidas ao Promotor Especializado em Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural, Emmanuel Aparecido Carapurnala, para que ele tome as providências que entender pertinentes.

Promotora queria realização de uma perícia para verificar o estado do imóvel

Mas não houve muito tempo para isso. No dia 9 de dezembro sai a sentença fatal.

Sentença

No relatório da sentença, a juíza registra a posição de Idivaldo, relatando que "no exercício do direito de propriedade e por força de interesse e conveniência" postulara a demolição do prédio "que apresenta riscos em sua solidez". Fala do indeferimento por causa do processo de tombamento, e das "péssimas condições estruturais e de solidez do prédio", assim como a descaracterização atestada por engenheiros e pela Secretaria de Obras. Menciona a alegação do direito líquido e certo, assim como a postura ilegal e afrontosa do impedimento. Além disso, acrescenta que, no entendimento de Idivaldo, o tombamento não era real, pois não havia decreto do chefe do executivo, mas somente uma ata, assinada em 2000, onde os conselheiros "que não têm poder para a prática do ato opinaram no sentido de tombar o imóvel". Aponta também que o prédio fora descaracterizado, "está em ruínas" e "não se mostra viável a reformas", pois o proprietário teria que desembolsar por volta de 180 mil para restaurá-lo. Assinala ainda a existência de laudos comprovando risco iminente de desabamento.

segue

Osório Guimarães

"A responsabilidade é grande!"

Secretário de obras justifica receio em garantir integridade física do palacete

*O secretário municipal de obras, Osório Joaquim Guimarães Neto, concedeu uma entrevista ao **Revelação** na tarde de 24 de abril. Ao contrário da afirmação dos advogados de Idivaldo no mandado de segurança, ele disse que não compareceu pessoalmente na vistoria que engenheiros da secretaria de obras realizaram no palacete. Leia os trechos principais da entrevista gravada em seu escritório.*

Revelação: Havia risco de desmoronamento no palacete?

Osório Guimarães: Havia rachaduras nas paredes... isso aí... vou te falar um negócio, é difícil... vamos dizer, um engenheiro desses nossos aqui, vai lá e fala: não, aquilo lá não vai cair. O cara tem um risco danado de falar isso! Você vê aquelas favelas em Belo Horizonte, estão procurando um engenheiro lá que falou que não ia cair. Morreu quanta gente lá? É difícil. Normalmente o engenheiro alerta: olha, a situação está crítica. Se cai, mandam o cara pra cadeia. A responsabilidade é grande.

Você vê aquelas favelas em Belo Horizonte, estão procurando um engenheiro que falou que o barraco não ia cair...

Revelação: Enquanto secretário de obras, o que diria sobre o patrimônio cultural da cidade?

Osório: A gente é por preservar, isso não tem dúvida. Agora, tem o outro lado também: tem que ter uma forma de ajudar na preservação. O proprietário fica com aquele negócio ali, ele é obrigado a preservar, e o que ele lucra daquilo lá? Isso é importante, tem que ouvir os lados. Você vê, Ouro Preto, agora, pegou fogo. Eu morei em Itabira – não sei se você conhece lá – na época que eu morei lá, uma casa dessas pegou fogo. Mas por que pegou fogo? Eram as herdeiras, e elas deixaram as portas abertas, e os sujeitos iam lá, esquentar marmita, fazer besteira... e pegou fogo. Era o que elas queriam mesmo. Elas não conseguiriam nunca uma autorização para derrubar aquilo.

Revelação: Podemos dizer que há uma estratégia deliberada?

Osório: Muitas vezes. Tem uma na Vigário Silva, você precisa ver como é que está lá. Nós fizemos uma notificação para o proprietário, pra ele procurar pelo menos preservar a integridade daquilo lá.

André Azevedo

Osório Guimarães diz que há casos de proprietários que provocam acidentes de propósito

Marcondes Nunes

"Palacete estava sólido"

Em entrevista por telefone ao **Revelação** na tarde de 26 de abril, o arquiteto e ex-conselheiro do Codemphau, Marcondes Nunes Freitas, insistiu que o prédio estava em perfeitas condições de estrutura e solidez. "Inclusive, tem um documento assinado por nós, provando isso". Para ele, o palacete não estava, "de forma nenhuma", em risco de desabamento. "Tanto que precisou de guindaste pra jogar no chão. Se fosse mesmo assim tão frágil, bastava um trator, uma pá, uma carregadeira".

Marcondes afirmou que, antes de ter realizado o laudo, a secretaria de obras deveria ter entrado em contato com o Codemphau, visto que o conselho já havia feito uma vistoria técnica. "Ele tinha que tomar conhecimento de como estava o processo, e não tomar a iniciativa de forma independente." Para Marcondes, isso demonstra a falta de contado entre os órgãos municipais.

O arquiteto contesta o exemplo da favela em Belo Horizonte, citado por Osório, para justificar o receio em garantir a solidez do prédio. "São duas situações totalmente distintas. Uma é questão de solo, outra da própria estabilidade do edifício. No caso de BH, o solo era frágil, não havia solidez na encosta, havia forte infiltração, falta de escoamento. No caso do palacete, não tem nada disso!"

Na referência à posição da Secretaria de Obras, assinala que, para Osório, o indeferimento foi baseado em parecer da Procuradoria, pois o prédio podia ser recuperado e, além disso, estava provisoriamente tombado. Aponta ainda que, com as informações, o secretário juntara "apenas" um parecer do conselho.

Não houve qualquer menção ao texto desse parecer – que explicava, por exemplo, o fato de o cômodo destelhado não fazer parte do palacete; além de apresentar o laudo certificando a solidez do prédio e mostrar que, com a notificação da co-proprietária, o processo havia iniciado nova fase. Da mesma forma, não houve sequer uma alusão à importância histórica, artística e cultural da edificação para a preservação da memória da cidade.

"É fundamental investir na reforma um imóvel, que não poderá de forma alguma servir ao comércio?"

No decorrer da fundamentação da sentença, a juíza faz um resumo da argumentação do proprietário, evocando riscos na solidez do prédio, "atestado inclusive pela secretaria de obras". Registra que Idivaldo provara a propriedade do imóvel, mas "nada foi juntado com relação ao dito Tombamento provisório", a não ser a indicação pelo conselho em 9 de fevereiro de 2000. Fala da estimativa do orçamento da reforma e do laudo técnico do "Sr. Perito que presta serviços ao Judiciário". Diz que os riscos apresentados no laudo, assim como as fotografias, "não foram contestados" nas informações. Falou da falta de orçamento do poder público para restaurar o prédio, ao mesmo tempo em que este admitia a necessidade urgente de reforma e não assumia qualquer responsabilidade pela segurança. Logo mais, citou também o laudo dos Bombeiros.

Em sua análise, a juíza acata a idéia de que o tombamento "não é real", pois não fora apresentado o "decreto do executivo tombando o imóvel", mas "apenas um parecer" do Codemphau, juntamente com a ata da reunião do Conselho, datada de 9 de fevereiro de 2000. Ela entendeu que a abertura do processo de tombamento através do órgão competente asseguraria a preservação até decisão final, que deveria ser tomada dentro de 60 dias – "É o que se denomina tombamento provisório, cujos efeitos são equiparados aos do tombamento definitivo", assinalou. Em seguida, argumentou que "esse tombamento provisório não pode ser protelado **além do prazo legal**, sob pena de a omissão ou retardamento transformar-se **em abuso de poder, corrigível por via judicial**". No seu entendimento, portanto, se a reunião do conselho se deu em 9 de fevereiro de 2000, o prazo legal do tombamento provisório já estava esgotado há tempos, protelá-lo era abuso de poder e, portanto, havia espaço para o mandado de segurança.

Neste ponto, no entanto, há dois esclarecimentos importantes a fazer. Para isso, convém primeiro reproduzir o artigo 10º do decreto-lei nº 25, que organiza a proteção do patrimônio histórico nacional:

> Artigo 10º - O tombamento dos bens (…) será considerado provisório ou definitivo**,** conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Fica claro portanto que, de acordo com a lei, a data do início do tombamento provisório não se dá com a ata da reunião, mas é marcada a partir da notificação do proprietário. Idivaldo fora notificado no dia 11 de abril de 2002. A co-proprietária em 26 de julho do mesmo ano.

A outra questão é em relação aos períodos legais. Seguindo rigidamente os prazos, partindo da notificação de Maria de Lourdes, o tombamento deveria ter-se dado a, no máximo, 90 dias da publicação no Porta-Voz (15 para a eventual impugnação, mais 15 para a defesa do tombamento e 60 para a decisão final), ou seja, até o dia 24 de outubro de 2002. No entanto, no decorrer dessa pendenga, ocorreram fatos não previstos – como a necessidade de nomeação da curadora para a co-proprietária ausente – fazendo com que o conselho concedesse prazos extras. Mas essa questão merece mais discussão jurídica. Para o Iphan, como dito anteriormente, não existem prazos determinados para a deliberação final de um processo de tombamento, pois cada caso demanda um prazo diferenciado. O promotor Emmanuel Carapurnala também entende de forma diferente. *(veja entrevista a seguir).*

Prédio da Faculdade de Medicina também é tombado pelo município

Voltando à sentença, no decorrer de sua fundamentação, a juíza afirma que o direito constitucional de propriedade deve prevalecer sobre o pedido de tombamento. Abraça a versão de que o palacete "é um prédio velho, que poderá a qualquer momento vir a desmoronar" e causar "acidentes graves", enquanto afirma que o proprietário é uma "pessoa simples" que trabalhara "árduos" 35 anos para adquirir o imóvel.

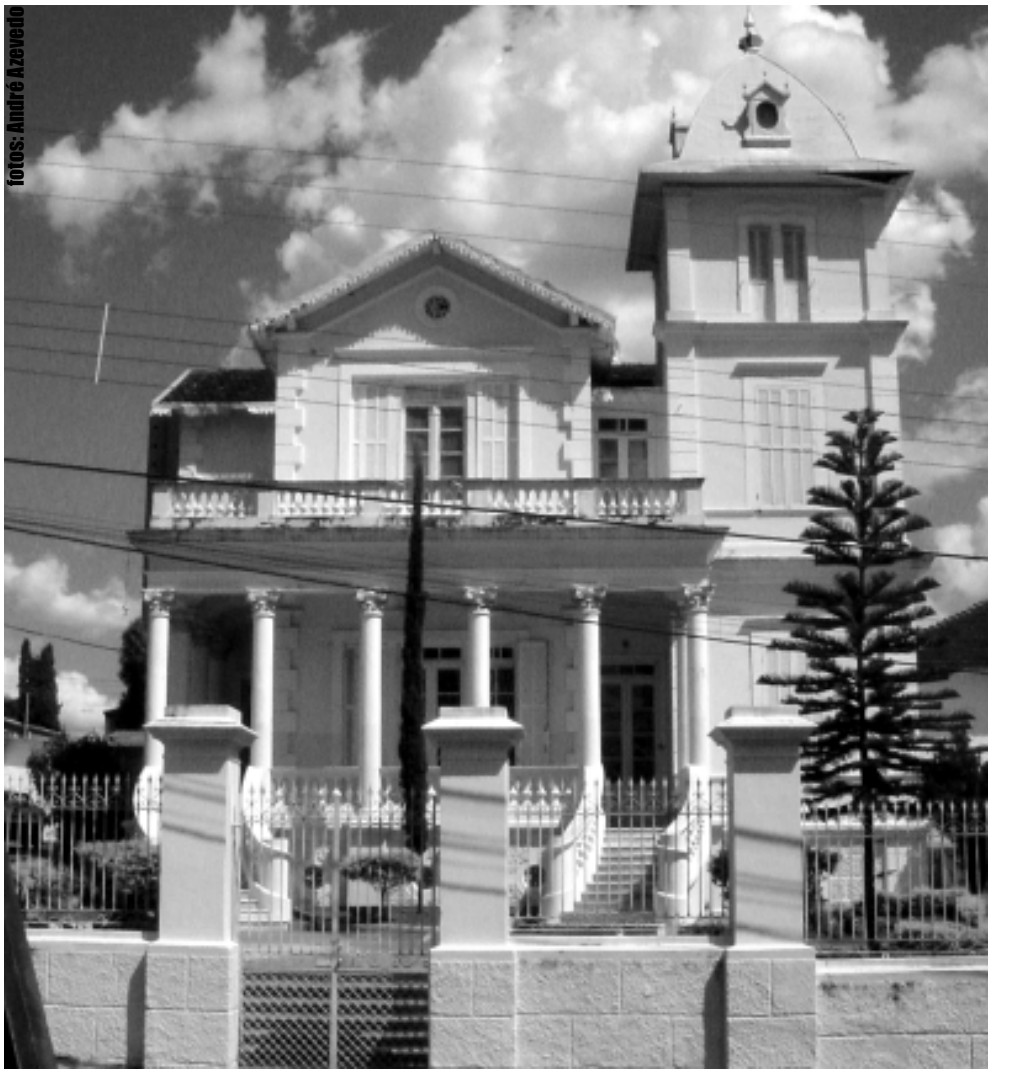
fotos: André Azevedo
Palacete São Luís (Palácio do Bispo), na rua São Sebastião, é um dos 11 bens imóveis, dentro da cidade, tombados pelo município

A seguir, melhor do que qualquer descrição jornalística, é mais esclarecedor reproduzir um trecho da sentença, para mostrar o raciocínio da juíza Régia Ferreira em relação ao patrimônio cultural da cidade.

(…) "Questiono é fundamental investir em reformar um imóvel, que não poderá de forma alguma servir ao comércio?

O autor já alegou que não possui R$200 mil reais para gastar em reformas, a Fundação Cultural não tem interesse em reformar e não possui orçamento, a Prefeitura não tem dotação orçamentária para esse tipo de reforma e também não se responsabiliza pela segurança do imóvel.

"Pedido de demolição é cabível e previsto até mesmo em prédios tombados em caráter definitivo, quando existe o risco iminente à segurança dos transeuntes"

Novamente questiono: O que é mais primordial para uma sociedade, ter investimentos em educação, saúde, trabalho, saciar a fome daqueles que não tem o que comer, ou reformar prédios velhos com o deleite apenas de **"olhar"** e num instante em que se fecham os olhos, desaparecem com o tempo?

Ora, penso que é tempo de acordar para o progresso, é tempo de construir para as presentes e futuras gerações.

Não comungo o entendimento de que reformar e tombar um prédio velho é melhor do que construir um novo, moderno e com

geração de empregos e progressos tendo uma **função social**, mais abrangente.

Necessário se faz repensar sobre a priorização do que é mais satisfatório para uma sociedade que anseia por progressos e modificações.

Prédios tombados, na cidade, pelo que percebo tem aos montes, e todos estão fechados, sem reformas a ponto de caírem, pois, os proprietários não tem interesse em investirem nesses casarões." (…)

Para ela, o "direito líquido e certo" estava comprovado pelo direito de propriedade, pelo interesse do proprietário, pelos riscos de acidentes e pelo próprio estado do palacete – "prédio em ruínas, pondo em risco a segurança dos transeuntes". Assinalou que uma nova perícia não era necessária, pois já havia laudo técnico e relatório dos bombeiros "confirmando a real situação do imóvel". Invocou mais uma vez o direito à propriedade, garantido pela Constituição, e afirmou que considerava o pedido de demolição cabível e previsto até mesmo em prédios tombados em caráter definitivo, quando existe o risco iminente à segurança dos transeuntes.

"Não comungo o entendimento de que reformar e tombar um prédio velho é melhor do que construir um novo, moderno e com geração de empregos e progressos tendo uma função social, mais abrangente"

Dado tudo isso, julga procedente o pedido e, em sentença proferida no dia 9 de dezembro, é concedido o mandado de segurança determinando a autorização para a demolição. O fim estava muito próximo. Idivaldo comemora e vai agilizando os procedimentos para derrubar o prédio. No dia 11 a sentença foi publicada. No dia 12 foi expedido o ofício ao secretário de obras, determinando a liberação do alvará. Na sexta-feira 13, Osório Guimarães recebeu o ofício, liberou o alvará e o palacete Antônio Pedro Naves, uma das edificações mais significativas do patrimônio cultural da cidade, começou a ser demolido. Primeiro foi destelhado. Depois, as paredes internas foram derrubadas. Finalmente, a fachada destruída. Na manhã de domingo, o 2º piso já estava praticamente em ruínas. Na segunda-feira, os comerciantes foram abrir as lojas e não acreditavam no que viam. *Aquele casarão, destruído…*

Régia Ferreira

"Eu acho bonito"

Juíza diz o que pensa sobre patrimônio cultural e justifica sua sentença no mandado de segurança

André Azevedo

Régia Ferreira: "pelas provas que estavam ali no processo, eu não tinha como indeferir a demolição"

Na tarde de 28 de abril, a juíza Régia Ferreira de Lima concedeu uma entrevista ao **Revelação** em sua sala da 3ª Vara Cível no Fórum Melo Viana. Ela explicou que decidiu pela concessão da licença para demolir o palacete por causa das provas que tinha em mãos – os laudos da Esape e do Corpo de Bombeiros – que denotavam iminente risco de desabamento. "Se todas as provas informam que aquele prédio estava oferecendo risco para a população que passa por ali, achei por bem deferir a demolição", disse.

"Vamos supor que eu negasse o mandado de segurança, e porventura nesse prédio ocasionasse um acidente e matasse várias pessoas?

"Vamos supor que eu negasse o mandado de segurança, e porventura nesse prédio ocorresse um acidente e matasse várias pessoas? Pesaria muito na minha consciência. Imagina minha filha pequena chegar pra mim e falar: *mãe, mas a senhora esteve com o processo na mão, a senhora poderia ter impedido essas mortes, poderia ter feito alguma coisa.* Você entendeu? Pra mim, seria muito mais grave."

Esse receio de desmoronamento foi evocado várias vezes durante a entrevista. "A gente não pode brincar com isso. Quando você fala em vida, em ser humano, a gente não pode brincar. Pelas provas que estavam ali no processo, eu não tinha como indeferir [a demolição]."

Ela confirmou que, nos autos, não havia nenhum laudo garantindo o estado da solidez da edificação. "Não tem nada nesse sentido. Pelo contrário, os laudos que estavam ali apontavam para uma reforma que precisava ser de forma imediata."

Régia Ferreira afirmou ainda que, "já que ninguém queria se responsabilizar por nada (…) eu não tinha outra alternativa senão julgar o mandado de segurança procedente." No entanto, afirmou que, se houvessem documentos provando que o prédio não corria risco, e se os interessados mostrassem que poderiam ser captados recursos para a restauração, evidentemente, a decisão seria diferente. "O juiz decide de acordo com aquilo que ele tem nos autos."

Verbas

Ainda assim, a juíza manteve o raciocínio da sentença ao afirmar que é injusto reformar casa antiga, enquanto as pessoas estão passando fome. "A gente vê tanta gente sofrendo, com fome, nosso sistema de saúde caótico, você vê a escola pública como está. Então, já que o município fala que não tem essa verba, por que vai investir? E mesmo se tivesse, seria injusto investir nisso e deixar as pessoas. Veja bem: é um prédio, é um objeto. Criança, ser humano, é vida, somos nós. O que é primordial, zelar pela sua vida, ou pelo seu carro?", comparou.

Um trecho muito criticado de sua sentença foram as considerações finais, onde a juíza afirma que é melhor construir casas novas do que restaurar prédios velhos. "Eu me referia a prédios que estão caindo, que estão oferecendo risco de vida. É essa a linha do meu entendimento. Você pode conservar o prédio, desde que você tenha condição – e que você realmente conserve!"

"Já que ninguém queria se responsabilizar por nada, eu não tinha outra alternativa senão julgar o mandado de segurança procedente"

Durante as manifes-tações que ocorreram em dezembro de 2002 para protestar contra a demolição, Régia foi muito criticada. "As pessoas perguntam: *a doutora Régia é contra casarões antigos?* Não! Eu acho bonito. Eu mesmo compraria um pra eu morar! Eu acho bonito um casarão antigo. Desde que você tenha condições para reformar, que aquilo não desabe e não cause um risco sério para a população", afirmou.

Responsabilidades

"Então eu pensei, um prédio desse – tudo bem, é muito bonito – mas o cidadão me fala que não tem o dinheiro, a Prefeitura fala que não tem verba, e que não vai se responsabilizar, a Fundação Cultural fala que não está nem aí para o prédio, o que eu posso decidir?"

Régia vê com naturalidade a iniciativa do Ministério Público entrar com o recurso de apelação ao Tribunal de Justiça. "O Tribunal vai examinar. Eu decidi de acordo com o meu entendimento, meu livre arbítrio. Eu não fui coagida por ninguém, não decidi porque não gosto de fulano ou sicrano. Eu tive meu livre arbítrio de entendimento para julgar, para dar essa sentença. Agora, acima de mim, tem um Tribunal, tem uma corte superior, que vai examinar todas as peças do processo, vai examinar a sentença. Ela pode muito bem cassar minha sentença, como pode mantê-la."

A juíza também afirmou que não é uma adversária da preservação do patrimônio cultural da cidade "Não fiquem preocupados, achando que a doutora Régia não gosta de casas antigas. Não, absolutamente. Eu moraria numa casa antiga, porque eu acho bonito. Então, isso aí você pode tirar da cabeça. A minha sentença foi só nesse prédio, em vista daqueles aspectos trazidos aqui. Se tiver um outro caso, nós vamos analisar tudo de novo, de outra forma, porque cada processo é um processo, cada situação é uma situação."

Idivaldo Odi Afonso

O proprietário Idivaldo Odi Afonso encontrava-se ocupado para uma entrevista durante a semana, mas atendeu gentilmente a um telefonema da reportagem do **Revelação**, na noite de 29 de abril, um pouco antes do fechamento da edição. Ele se colocou à disposição para um futuro contato, para registrar sua visão do caso.

Mais reviravolta

Ministério Público entra com recurso para rever sentença

Objetivo é analisar a possibilidade de uma ação de indenização por danos morais causados à coletividade

André Azevedo

Emmanuel Carapurnala é promotor especializado em Defesa do patrimônio Histórico e Cultural

No dia 12 de fevereiro de 2003, o promotor de justiça Emmanuel Aparecido Carapurnala, especializado em Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural, entrou com um recurso de apelação ao Tribunal de Justiça, em Belo Horizonte, pedindo a revisão da sentença que autorizou a demolição. O objetivo é avaliar a possibilidade de instaurar uma ação civil pública contra Idivaldo, exigindo indenização por danos morais causados à sociedade.

O primeiro ponto considerado irregular é a ausência do chamamento à Fundação Cultural no processo de mandado de segurança. "Sendo parte interessada, a Fundação Cultural não foi validamente citada", embora sua presença fosse obrigatória e indispensável, já que o Codemphau – o órgão responsável pelas ações relativas ao patrimônio histórico da cidade – trabalhava justamente no tombamento do palacete, assinala. Para Carapurnala, não havia como negar o interesse jurídico do Conselho neste processo; e sem sua presença, "a relação processual jamais foi completada". Assim, afirma que se a Fundação Cultural tivesse comparecido ao processo, em razão das informações que tinha a prestar, provavelmente a decisão da juíza teria sido diferente.

"Não se nega que o imóvel necessitasse de reformas, contudo, nada justificava sua demolição"

O promotor escreve que, dado o valor cultural demonstrado em pesquisa histórica, o Palacete de Antônio Pedro Naves "constituía-se de verdadeira relíquia". Ele esclarece que as alegações de que o prédio ameaçava ruir eram contestadas por outros laudos. "Não se nega que o imóvel necessitasse de reformas, contudo, nada justificava sua demolição". Carapurnala constatou que os laudos dos bombeiros se referiam a um imóvel que de fato não pertencia ao conjunto tombado, pois tratava-se de um "barracão" construído nos fundos. Em relação a alegada descaracterização, afirma que essa argumentação não era consistente, pois "bastava a restauração de sua fachada, sem qualquer necessidade de demolição". O promotor menciona também que o laudo pedido por Idivaldo levou em consideração "somente aspectos econômicos que poderiam favorecer ao seu proprietário".

Quanto aos argumentos da juíza – afirmando que o imóvel não estava juridicamente protegido por falta de um ato oficial – o promotor afirma que "não podem prevalecer". Primeiro porque, para ele, o valor histórico do palacete antecede ao seu tombamento. Além disso, entende que a prova mais contundente de que havia um processo em andamento eram "as investidas do proprietário na fase administrativa", ou seja, o próprio processo de impugnação. Carapurnala afirma ainda que, em investigação da Promotoria de Justiça, confirmou-se que o imóvel foi "efetivamente tombado" no dia 11 de dezembro.

No entanto, à despeito dessa discussão sobre datas, o promotor argumenta que, "verificando o interesse histórico do imóvel, impõe-se ao Poder Público (e também ao Judiciário) a obrigação de preservar o bem, independentemente de tombamento definitivo". Assim, cita um trecho de Paulo Affonso Leme Machado, dizendo que, enquanto se discute o tombamento, o bem deve permanecer intocável; "caso contrário, as forças de destruição, que, em geral, são mais rápidas, se põem em ação".

Se a Fundação Cultural tivesse comparecido ao processo, em razão das informações que tinha a prestar, provavelmente a decisão da juíza teria sido diferente

Citando trechos do *Manual do promotor de justiça*, de Hugo Nigro Mazzili, diz também que o tombamento não é o único sistema de proteção ao patrimônio cultural. Há leis específicas que protegem monumentos arqueológicos, defendem os direitos de autor e protegem propriedades contra vandalismo e pichações. O Código Penal também prevê a proteção do patrimônio público tombado e do não-tombado.

Além disso, para Ministério Público, nesse caso não era cabível a ação do mandado de segurança. "Qual o direito líquido e certo de uma pessoa demolir um prédio que está protegido administrativamente contra a demolição?", questionou, em entrevista ao **Revelação**. No recurso, o promotor assinala que o procedimento de tombamento provisório transcorrera dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação. Dessa forma, cita também o trecho da Constituição que inclui o tombamento entre os meios de proteção do patrimônio cultural brasileiro.

"Qual o direito líquido e certo de uma pessoa demolir um prédio que está protegido administrativamente contra a demolição?"

Sobre a argumentação da juíza de que a manutenção do palacete não cumpria função social, o promotor argumenta ser incorreto o raciocínio que liga a função social ao "lucro" que ela possa proporcionar, pois há muitos ângulos para analisar os benefícios de um bem para a sociedade. "Por óbvio, a função social do imóvel, em tais casos, é aferida exatamente pelo conteúdo histórico e cultural posto à disposição de toda a população". Para ele, o culto à memória é um "valor social cujo conteúdo econômico não se pode mensurar".

Ele insiste em considerar um erro a concepção de que a função social da propriedade está diretamente ligada ao fator produtividade. Para ele, este conceito está ligado a todo e qualquer benefício social advindo da propriedade, inclusive na área ambiental. Assim, argumenta que se uma propriedade rural com altos índices de produtividade não respeita normas ambientais, descumpre sua função social. "Portanto, o imóvel demolido estaria cumprindo sim sua função social, caso tivesse sido preservado em favor da sociedade uberabense".

Hoje, o processo está sendo analisado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Emmanuel Carapurnala

"Derrubar não!"

Promotor de Justiça afirma que mesmo casas históricas não tombadas devem ser protegidas

Emmanuel Aparecido Carapurnala, promotor de Justiça especializado em Defesa do Patrimônico Histórico e Cultural, concedeu uma entrevista ao Revelação na tarde de 11 de abril, gravada em sua sala no Ministério Público. Leia os trechos principais.

Revelação: Para o Ministério Público a juíza errou?

Carapurnala: Veja que não é crítica pessoal, mesmo porque o direito é assim; no direito existem posições diversas, as pessoas defendem posições diferentes. O Ministério Público entende que não era cabível a demolição daquele imóvel. Primeiro porque a argumentação do proprietário, no sentido de que o prédio ameaçava a ruir, não procedia. Há provas no processo de que não procedia essa argumentação – de que a comunidade corria risco por causa de um possível desabamento. Não é verdadeira essa informação. Segundo, existia um procedimento administrativo de tombamento. Terceiro, ainda que não houvesse esse procedimento, o valor histórico daquele prédio era inegável. No processo há provas de que era um imóvel de valor histórico ímpar em Uberaba. E isso agora está perdido para sempre.

Exatamente por discordar nesses pontos, a Promotoria propôs um recurso ao Tribunal de Justiça para tentar provar que não era cabível essa concessão da segurança e, futuramente, para o Ministério Público pensar em uma possível ação indenizatória por danos morais à sociedade – para o proprietário deste e de outros imóveis onde ocorreram situações semelhantes.

André Azevedo

Terreno na rua São Sebastião, onde localizava-se casa historica demolida no fim do ano passado. Caso é um dos que estão sendo analisados pelo Ministério Público

"O valor histórico do imóvel, supera qualquer procedimento administrativo"

Revelação: A lei prevê um período máximo de 90 dias para a conclusão dos procedimentos do tombamento. Houve inobservância dos prazos por parte do Codemphau?

Carapurnala: Não. Porque ali nesse caso ocorreu a necessidade de citar a herdeira co-proprietária, e o próprio proprietário tinha requerido isso. Mas, de qualquer forma, o interesse histórico, o valor histórico do imóvel, supera qualquer procedimento administrativo. Mesmo o imóvel que não tenha nenhum procedimento de tombamento deve ser protegido judicialmente.

Revelação: No processo houve uma alegação de que o edifício não cumpria função social. Como o Ministério Público entende isso?

Carapurnala: Uma fazenda tem um altíssimo índice de produtividade, mas que explora mão-de-obra escrava, ela está desempenhando função social? Claro que não! Apesar da lucratividade, de ser extremamente produtiva. Da mesma forma, uma empresa que dá muitos empregos, paga imposto, que gera vários benefícios sociais mas que polui o meio ambiente, ela está desempenhando sua função social? Não está! Porque essa função social não está ligada só ao lucro.

Nesse casarão é a mesma coisa. Qual a função social de um imóvel que tenha valor cultural? Exatamente permanecer dessa forma, para que a nossa geração e as futuras gerações possam desfrutar disso. A função social do imóvel é seu valor histórico.

Revelação: Idivaldo alegava que não tinha dinheiro para a reforma. O tombamento não pode se tornar um ônus ao proprietário?

Carapurnala: Isso ninguém nega. Mas essa argumentação do proprietário – no sentido de que o imóvel precisava de reformas, que ele não tinha recursos para isso, que o município também se manifestou no sentido de que não poderia gastar – também não é motivo para a demolição. Os autores nessa área do Direito dizem o seguinte: o sujeito tem que preservar o prédio. Não tem como? Não é interesse do governo? Ele pode até entrar com uma ação de indenização contra o município para receber recursos; mas derrubar, não.

Existem várias formas de preservação

Inventários, planejamento urbano e ações no Ministério Público são formas de proteção

De acordo com informações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico nacional (Iphan), além do tombamento, existem outras formas de preservação do patrimônio cultural da uma comunidade. "O inventário é a primeira forma para o reconhecimento da importância dos bens culturais e ambientais, por meio do registro de suas características principais."

Através do Ministério Público, qualquer cidadão pode impedir a destruição de um bem cultural, solicitando apoio ao promotor local

Ainda segundo o órgão, os Planos Diretores, através do planejamento urbano, também podem estabelecer formas de preservação do patrimônio, em nível municipal. Além disso, municípios podem criar leis específicas que estabeleçam incentivos à preservação (a lei orgânica de Uberaba já prevê esses estímulos). Para o Iphan, os municípios devem promover o desenvolvimento das cidades sem a destruição do patrimônio.

O órgão esclarece ainda que, "atualmente, pela ação do Ministério Público, qualquer cidadão pode impedir a destruição ou descaracterização de um bem de interesse cultural ou natural, solicitando apoio ao Promotor Público local".

André Azevedo

Casarão histórico localizado na rua Tristão de Castro sofre descaracterização da fachada

Sonia Fontoura

“Não existe política de patrimônio cultural na cidade”

Historiadora e ex-assessora do Codemphau diz que não houve interesse do poder público na preservação

A historiadora e ex-assessora do Codemphau, Sonia Fontoura, falou ao Revelação na noite de 24 de abril, em sua casa. Assim como os quatro conselheiros que renunciaram ao cargo dias depois da demolição, Sonia decidiu se afastar no começo de 2003. Veja os trechos principais da entrevista.

André Azevedo

Sonia Fontoura: “eu sentia que o que nós fazíamos por um lado, pelo outro era desfeito”

Revelação: Por que a casa caiu?

Sonia Fontoura: Porque não houve interesse do poder público de mantê-la de pé. Em nenhum momento isso se manifestou.

Revelação: Mas a autorização da demolição não foi uma decisão judicial?

Sonia: Sim, depois de uma sentença judicial. Mas as medidas que teriam que ser tomadas não dependiam da sentença judicial. O fato é que não existe uma política, realmente, para a preservação do patrimônio histórico da cidade. Não existia uma equipe de trabalho. O trabalho que eu realizava, de coordenar a questão do patrimônio e preservação, não dava, não saía do papel! Nós tínhamos um monte de planos, projetos prontos de preservação, mas nós não tínhamos equipe de trabalho especializada. Demandaria, em primeiro lugar, um arquiteto. Eu sou historiadora. Tinha o Augusto Rischiteli, que foi contratado depois que eu comecei a trabalhar, e a Renata Bananal, que nos ajudava na parte administrativa. Mas não existia uma equipe de trabalho voltada para o patrimônio. Era um trabalho altamente desgastante, e eu sentia que o que nós fazíamos por um lado, pelo outro era desfeito.

Revelação: O que foi desfeito?

Sonia: A casa não foi demolida? Nós fizemos o tombamento através de um processo dificílimo! Aquele processo custou a andar, foi um processo administrativo pesado. Você vê pelo número de páginas. E, por outro lado, estava ocorrendo um outro processo e foi facilitada essa demolição.

Revelação: Os conselheiros não poderiam substituir a equipe técnica?

Sonia: Tínhamos o melhor conselho possível para Uberaba. O arquiteto Marcondes fazia parte da equipe técnica, eu fazia parte, mas há uma diferença entre um conselheiro, que é um trabalho não-remunerado, fazer parte de uma equipe técnica; e ter um arquiteto que trabalha com você todo o tempo, que está disponível para aquele trabalho. Então o Marcondes, o Dr. Alaor Ribeiro, o Dr. João D’Amico tiveram grande disponibilidade. Eles trabalharam realmente, duramente. Mas era necessário mais. Porque não era só aquela casa a ser tombada, tinha outras. E um trabalho de tombamento exige um estudo histórico, uma justificativa e um estudo arquitetônico – se nós estamos falando de imóveis.

Revelação: Ninguém mais ajudava?

Sonia: Foi contratado o trabalho de um restaurador que nos ajudou – quando eu já estava saindo é que ele assinou o contrato; eu estava tentando esse contrato desde junho de 2002, e ele foi ser contratado em final de janeiro de 2003 – para fazer um restauro da cabeça daquela estátua que fica sobre a marquise do prédio da Câmara Municipal, o levantamento dos bens móveis da Câmara, e outros trabalhos [restauro do Cruzeiro do Cachimbo e prospecção de cores do Mercado Municipal e do prédio dos Correios]. Mas foi só. A igreja de São Domingos, que nós tínhamos um estudo histórico pronto, a igreja Metodista, pronto também os estudos para fazer os tombamentos, nós não conseguimos, não foi contratado arquiteto. Não é porque eu não me esforçasse. Agora, não dava para o Marcondes fazer todo o trabalho. Ele não estava sendo remunerado para isso. No entanto, ele fez muitos trabalhos. Acompanhou os processos de restauro do prédio dos Correios, por exemplo. Ele fez o estudo das plantas, do projeto, isso tudo foi feito por ele. E muitas outras coisas.

Nós tínhamos um monte de planos, projetos prontos de preservação, mas nós não tínhamos equipe de trabalho especializada

Revelação: A senhora adoeceu depois da demolição do palacete?

Sonia: Adoeci. Todos nós adoecemos. O Dr. Alaor, creio que também outras pessoas. Você se envolve afetivamente com o trabalho e dedica uma grande parte do seu tempo. E não é só aquele tempo que você fica ali, parado, dentro da Fundação Cultural. A gente pesquisa em casa, a gente lê, não é só por causa do edifício do Pedro Naves, fizemos um seminário no ano passado, e nós trabalhamos de uma maneira muito difícil, não tinha recurso para o patrimônio. Então você tem que solicitar o favor de um, solicitar um trabalho gratuito de outro, e o trabalho de patrimônio histórico não é um trabalho filantrópico, é um trabalho profissional, que rende dividendos para a cidade, que pode render empregos. Ele é um trabalho especializado e altamente profissional. Então eu me dediquei bastante a esse trabalho. E essa casa – isso foi registrado em atas – significou pra nós um peso, uma medida do trabalho que nós poderíamos fazer. Porque nós pensávamos assim: se essa casa for demolida, dificilmente nós seguramos as outras. Se essa casa for preservada, facilmente vamos preservar as outras. Então ela foi um modelo, nós nos dedicamos àquele tombamento, porque ela era como um símbolo para o conselho. Daí que todas as pessoas se envolveram afetivamente nesse trabalho, e saiu aquele resultado…

Tem que solicitar o favor de um, solicitar um trabalho gratuito de outro... e o trabalho de patrimônio histórico não é um trabalho filantrópico, é um trabalho profissional, que rende dividendos para a cidade, que pode render empregos

Eu não estava presente na cidade no dia que aconteceu a demolição, e só fui tomar conhecimento quase que uma semana depois. Os conselheiros que estavam presentes renunciaram – com muita sabedoria, porque foi uma renúncia didática, pedagógica – e eu só fui fazer isso depois, porque além de ser do Conselho, eu era também assessora do patrimônio. Então não poderia me afastar assim de qualquer maneira, eu tinha que deixar o trabalho completo, fechar as portas, etc. [*nota: os conselheiros que renunciaram em protesto foram Alaor Ribeiro, Aparecido João D’Amico, Marcondes Nunes e maria Antonieta Borges Lopes*]

Revelação: E agora?

Sonia: Agora fico sonhando que algum dia ainda possa fazer alguma coisa pelo patrimônio, mas não fico omissa não. O restauro da igreja Santa Rita ainda está em nossas mãos. Nós conseguimos fazer o projeto junto com a projetista Marlene Maia. Eu reuni os dados e conseguimos que a Casa do Artesão assumisse porque não se capta recurso em instituição pública, nós só podemos em instituição independente. Mas eu vou continuar coordenando o projeto de restauro.

Revelação: Ainda é possível salvar o patrimônio cultural de Uberaba?

Sonia: Eu tenho muita esperança, porque é um patrimônio rico, ainda tem muita coisa. Mas existem muitas pessoas interessadas em demolir, eu mesma já visitei uma casa que a intenção do proprietário que adquiriu é demolir. Sem uma política voltada para a preservação, vai ser impossível. Mas eu acredito que ainda há possibilidade de haver esse interesse, de desenvolver uma política.